



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 15 de fevereiro de 2025 - n.º 2771 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

esta edição tem 70 páginas

### Audiência Pública

### Compras, Licitações e Contratos

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo **dia 27 de fevereiro as 14:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, “**Audiência Pública da Saúde**”, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira – Fundo Municipal de Saúde, referentes ao terceiro quadrimestre de 2024, bem como as atividades, oferta e produção de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 14h: [www.camaraatibaia.sp.gov.br](http://www.camaraatibaia.sp.gov.br)

Atibaia, 3 de fevereiro de 2025.

**Janaína dos Santos Carolino**  
Conselho Municipal de Saúde  
Presidente

**Marcos Abrantes de Aguiar**  
Secretário de Saúde  
Prefeitura da Estância de Atibaia

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4º, artigo 9 da Lei Complementar n.º 101/00, que será realizada no dia **27/02/2025 às 18:00 horas** na Câmara Municipal de Atibaia, situado à Avenida Nove de Julho n.º 265 – Centro – Atibaia – SP, a **Audiência Pública** referente à Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia – 3º **Quadrimestre de 2024**, que será realizada no **Plenário da Câmara, aberta a participação presencial** e transmitida pelo canal do Youtube da Câmara, de forma a garantir a transparência no processo de prestação de contas.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 07 de fevereiro de 2025.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 3.833/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de placas de proteção balísticas para uso dos profissionais da guarda civil municipal de Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/02/25 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/02/25 ÀS 08H30.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 4.017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de uniformes destinados ao uso dos servidores, agentes de alimentação, da secretaria de educação, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/02/25 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/02/25 ÀS 08H30.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 5.365/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais farmacológicos destinados ao atendimento de determinação judicial - lista 01/2025, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 06/03/25 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/03/25 ÀS 08H30.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 4.667/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento de demandas judiciais da secretaria municipal de saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 06/03/25 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/03/25 ÀS 08H30.**

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://transparencia.betha.cloud> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 14 de fevereiro de 2.025.

Patricia Maria Machado Santos  
Secretária da Administração

#### AVISO DE ESCLARECIMENTO

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 967/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025. OBJETO:** Registro de preço

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0230-48D2-E198-5C7C> e informe o código 0230-48D2-E198-5C7C



## Atos do Poder Executivo

para eventual aquisição de luminárias de led para manutenção, modernização, e implantação (novos pontos) para utilização no parque de iluminação pública e ornamental de ruas, avenidas, vias públicas, praças, espaços e equipamentos públicos, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 4.117/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025. OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de insumo para diabetes, destinado ao uso nas unidades de saúde e nas farmácias das unidades de saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, comunica aos interessados que as Atas de Esclarecimentos encontram-se disponíveis nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://transparencia.betha.cloud> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 14 de fevereiro de 2.025.

*Everaldo da Silva*  
Depto. de Licitações

### AVISO – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 63.141/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 304/2024. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do parque de iluminação pública para fins de reforma, modernização e ampliação de iluminação ornamental, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 967/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025. OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de luminárias de led para manutenção, modernização, e implantação (novos pontos) para utilização no parque de iluminação pública e ornamental de ruas, avenidas, vias públicas, praças, espaços e equipamentos públicos, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através do Secretário de Obras Públicas, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Análise de Julgamento de Impugnação encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://transparencia.betha.cloud> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 14 de fevereiro de 2.025.

*Everaldo da Silva*  
Depto. de Licitações

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ELETRÔNICO N°: 63.181/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 303/2024 OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares e equipamentos para uso do SAMU, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a

manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, para os itens 23 (R\$ 120,88), 24 (R\$ 134,12) e 25 (R\$ 107,31); DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o item 26 (R\$ 219,90); FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA, para o item 01 (R\$ 49,25); HOLISTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, para o item 09 (R\$ 0,42) LOC STOCK MEDICAL LTDA, para os itens 10 (R\$ 443,67) e 22 (R\$ 490,00); MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, para o item 15 (R\$ 6,07); Os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 foram **FRACASSADOS**. Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N 303/2024**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura do contrato, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025. Marcos Abrantes de Aguiar Secretário de Saúde – Interino

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 63.109/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 305/2024 OBJETO:** Registro de Preços para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). **VALE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA**, para o lote 01 pelo valor total ofertado de R\$ 450.941,40 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), sendo os unitários: item 01 (R\$ 4,33), 02 (R\$ 13,00), 03 (R\$ 13,00), 04 (R\$ 10,15), 05 (R\$ 14,00), 06 (R\$ 8,97), 07 (R\$ 9,25), 08 (R\$ 13,11), 09 (R\$ 10,00), 10 (R\$ 12,00), 11 (R\$ 13,35), 12 (R\$ 5,41), 13 (R\$ 85,00), 14 (R\$ 13,00), 15 (R\$ 16,00), 16 (R\$ 11,00), 17 (R\$ 13,00), 18 (R\$ 13,00), 19 (R\$ 17,16), 20 (R\$ 17,16), 21 (R\$ 11,61), 22 (R\$ 13,00), 23 (R\$ 13,00), 24 (R\$ 17,16), 25 (R\$ 17,16), 26 (R\$ 13,35), 27 (R\$ 4,80), 28 (R\$ 12,00), 29 (R\$ 10,00), 30 (R\$ 14,00), 31 (R\$ 14,00), 32 (R\$ 5,62), 33 (R\$ 10,00), 34 (R\$ 10,00), 35 (R\$ 3,51), 36 (R\$ 2,25), 37 (R\$ 2,25), 38 (R\$ 10,00), 39 (R\$ 10,00), 40 (R\$ 15,00), 41 (R\$ 14,00), 42 (R\$ 14,00), 43 (R\$ 2,85), 44 (R\$ 2,01), 45 (R\$ 16,90), 46 (R\$ 10,77), 47 (R\$ 18,69), 48 (R\$ 6,30), 49 (R\$ 18,10), 50 (R\$ 18,00), 51 (R\$ 8,50), 52 (R\$ 69,90), 53 (R\$ 30,70), 54 (R\$ 4,48), 55 (R\$ 15,08), 56 (R\$ 13,43), 57 (R\$ 9,56), 58 (R\$ 106,50), 59 (R\$ 32,14), 60 (R\$ 31,15), 61 (R\$ 28,30), 62 (R\$ 27,15), 63 (R\$ 46,14), 64 (R\$ 523,89), 65 (R\$ 405,00), 66 (R\$ 15,05), 67 (R\$ 22,90), 68 (R\$ 27,36) e 69 (R\$ 8,00); Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 305/2024**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025. Marcos Abrantes de Aguiar Secretário de Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO

## Atos do Poder Executivo

DE LICITAÇÕES, 14 de fevereiro de 2.025.

Everaldo da Silva  
Depto. de Licitações

### AVISOS ABERTURA DE CHAMAMENTOS PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados a abertura dos seguintes CHAMAMENTOS:

**-CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/25, PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6.843/25 OBJETO:** Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao Projeto Esportivo na Modalidade Vôlei de Areia. **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS:** Os interessados deverão enviar os documentos conforme Anexo II, a partir da publicação deste edital **até as 23h59 do dia 19/03/25**, exclusivamente através da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, assunto: Chamamentos – 3º Setor.

**-CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/25, PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6.860/25 OBJETO:** Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao projeto esportivo na modalidade Ginástica Artística. **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS:** Os interessados deverão enviar os documentos conforme Anexo II, a partir da publicação deste edital **até as 23h59 do dia 19/03/25**, exclusivamente através da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, assunto: Chamamentos – 3º Setor.

**-CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/25, PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6.931/25 OBJETO:** Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao Projeto Esportivo na Modalidade Skate. **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS:** Os interessados deverão enviar os documentos conforme Anexo II, a partir da publicação deste edital **até as 23h59 do dia 19/03/25**, exclusivamente através da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, assunto: Chamamentos – 3º Setor.

**-CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/25, PROCESSO ELETRÔNICO N.º 7.120/25 OBJETO:** Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao Projeto Esportivo na Modalidade Capoeira. **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS:** Os interessados deverão enviar os documentos conforme Anexo II, a partir da publicação deste edital **até as 23h59 do dia 19/03/25**, exclusivamente através da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, assunto: Chamamentos – 3º Setor.

Informamos aos interessados que os Editais na íntegra estão disponíveis no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) – Plataforma – Parcerias com Entidades do 3º Setor.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

### AVISO DE ESCLARECIMENTOS

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2.664/25 CHAMADA PÚBLICA N.º 001/25, OBJETO:** Aquisição de gêneros da agricultura familiar rural (arroz parboilizado) para consumo dos alunos da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses.

A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Ata que trata sobre esclarecimentos solicitados por interessados no presente certame.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 14 de fevereiro de 2025.

Patricia Maria Machado Santos  
Secretária de Administração.

### AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 14.347/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023 TERMO DE PENALIDADE - DESPACHO - Vistos, **Trata-se de Processo Eletrônico para apuração de responsabilidade da empresa GLOBAL COMERCIAL EIRELI na execução da Ata de Registro de Preços 223/2023 objetivando a aquisição de materiais hospitalares destinados ao uso nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Face ao que consta dos autos a empresa GLOBAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.892.706/0001-08, causou transtornos e prejuízos a esta Administração em decorrência do descumprimento das obrigações e condições pactuadas no Edital e na Cláusula 3ª da referida Ata, porquanto não entregou a totalidade dos itens solicitados através da Autorização de Fornecimento (AF) n.º 3809/2024 (1.000 unidades de descartador de material perfurocortante 7 litros) e da Autorização de Fornecimento (AF) n.º 5811/2024 (1.000 unidades de descartador de material perfurocortante 7 litros e 5.500 unidades de seringa de 20 ml descartável e estéril). Em consonância com manifestação exarada por esta Pasta nos Memorandos 61.141/2024, 61.142/2024 e 65.685/2024 (despacho 15), pela Procuradoria-Geral do Município (despacho 11 do Memorando 65.685/2024) e pela Secretaria de Administração (despacho 17 do Memorando 65.685/2024) e, prestigiando os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplico à ora contratada as seguintes sanções: multa no valor total de R\$ 3.291,00 (três mil, duzentos e noventa e um reais); e impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão público do município de Atibaia por um período de 1 (um) ano, com fundamento no Artigo 156, II e III e Artigo 156, § 8º da Lei 14.133/2021 c/c Itens 14.2 e 14.3 do Edital c/c Itens 6.2 e 6.3 da Ata de Registro de Preços 223/2023. Ficando-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis que terá início a partir da publicação desta, para as razões de recurso administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa. Publique-se. Notifique-se. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 12 de fevereiro de 2025. Marcos Abrantes de Aguiar Secretário de Saúde Interino.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 14 de fevereiro de 2025

Patricia Maria Machado Santos  
Secretária de Administração

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 7.229/2.025 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2.025. DESPACHO.** Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação musical com **Altemar Dutra Jr.** para compor a Programação do Carnaval 2.025, nos dias 01, 02, 03 e 04 de março, através da empresa **JC SHOWS E EVENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), com fundamento no Artigo 74, inciso

## Atos do Poder Executivo

II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2.025. Sr. Samuel Quinto Feitosa - Secretário de Cultura.

**Secretaria de Administração, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2.025.**

Patrícia Maria Machado Santos  
**Secretária de Administração.**

### EXTRATO DE CONTRATOS

**PROCESSO Nº 39.514/18 – DISPENSA Nº 004/19 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.000/21 – 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/19** – Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locadores: Sra. Fulvia de Camargo, Sr. Fabio Costa Junior e Sra. Fabiana Costa Romera – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 03 (três) meses – Valor: R\$ 12.531,00 – Assinatura: 10/02/2025.

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58.811/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 358/22 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/23** – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de valores – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 23.538,98 – Assinatura: 05/02/2025.

**Divisão de Contratos, 14 de fevereiro de 2.025.**

Patrícia Maria Machado Santos  
**Secretária de Administração**

### EMPRESAS COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 11.320/2025  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 016/2025  
INTERESSADO: GLORENCINI ASSESSORIA LTDA  
JULGAMENTO: 11/02/2025

PROTOCOLO: N.º 8.274/2025  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 017/2025  
INTERESSADO: TOP DESIGNER ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA  
JULGAMENTO: 12/02/2025

PROTOCOLO: N.º 10.696/2025  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 018/2025  
INTERESSADO: CINE CULTURA SERVICOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA  
JULGAMENTO: 12/02/2025

PROTOCOLO: N.º 117/2025  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 019/2025  
INTERESSADO: AUDIO FILM PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA

JULGAMENTO: 12/02/2025

PROTOCOLO: N.º 8.385/2025  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 020/2025  
INTERESSADO: 32.882.600 RENATA MARIA DE MORAES MONTEIRO E SILVA  
JULGAMENTO: 12/02/2025

PROTOCOLO: N.º 11.072/2025  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 021/2025  
INTERESSADO: 22.641.105 LEONARDO MANTOVANI DOS SANTOS  
JULGAMENTO: 12/02/2025

PROTOCOLO: N.º 11.964/2025  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 022/2025  
INTERESSADO: PARALELO FILMES LTDA  
JULGAMENTO: 12/02/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 14 de fevereiro de 2025**

Patricia Maria Machado Santos  
**Secretaria de Administração**

## Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

### CONVOCAÇÃO - REUNIÃO COMDEMA

O COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Atibaia, órgão auxiliar da administração pública, de caráter consultivo e deliberativo, conforme lei municipal nº 2.254/1988, alterada pelas leis municipais nº 3.720/2009 e nº 4.183/2013, vem por meio deste convocar seus membros para a 2ª Reunião Ordinária do Conselho que terá como pauta a eleição da Diretoria Executiva e dos cidadãos, já inscritos, que desenvolvem trabalhos voltados para a defesa do meio ambiente no município.

A reunião será realizada no dia **25/02/2025 (terça-feira)**, às **18h00**, na Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região – AEAAAR (Rua César Memolo, nº 420 – Jardim Nova Aclimação). Para mais informações, encaminhe e-mail para [comdema@atibaia.sp.gov.br](mailto:comdema@atibaia.sp.gov.br) ou entre em contato com a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal: 4418-7800 - opção 9.

**Gislaine de Carvalho Silva**  
**Primeira Secretária do COMDEMA**  
**Presidente em Exercício**

## Atos do Poder Executivo

Secretaria de Saúde

**Prefeitura da Estância de Atibaia**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEMONSTRATIVO BIMESTRAL DE APLICAÇÃO EM SAÚDE  
EXERCÍCIO DE 2024**

MUNICÍPIO: ATIBAIA

PERÍODO: 5º BIMESTRE

EXERCÍCIO: 2024

RECEITAS				
PRÓPRIAS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	5º BIMESTRE	ACUMULADO
Impostos	399.675.900,00	274.456.162,85	60.030.253,90	334.486.416,75
Transferências Constitucionais Legais	361.251.900,00	252.287.692,80	51.245.417,06	303.533.109,86
<b>TOTAL</b>	<b>760.927.800,00</b>	<b>526.743.855,65</b>	<b>111.275.670,96</b>	<b>638.019.526,61</b>
<b>A) APLIC. MÍN. OBRIGATÓRIA (15%)</b>	<b>114.139.170,00</b>	<b>79.011.578,35</b>	<b>16.691.350,64</b>	<b>95.702.928,99</b>
ADICIONAIS				
	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	5º BIMESTRE	ACUMULADO
Transferências do SUS	46.101.570,83	35.967.703,19	5.882.118,83	41.849.822,02
Outras	6.409.177,36	1.788.280,80	1.397.045,47	3.185.326,27
<b>B) APLICAÇÃO 100%</b>	<b>52.510.748,19</b>	<b>37.755.983,99</b>	<b>7.279.164,30</b>	<b>45.035.148,29</b>
<b>TOTAL P/ APLICAÇÃO (A + B)</b>	<b>166.649.918,19</b>	<b>116.767.562,34</b>	<b>23.970.514,94</b>	<b>140.738.077,28</b>

DESPESAS				
TOTAIS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	5º BIMESTRE	ACUMULADO
<b>EMPENHADAS</b>	<b>257.701.586,18</b>	<b>204.774.879,96</b>	<b>19.067.338,92</b>	<b>223.842.218,88</b>
<b>LIQUIDADAS</b>	<b>-</b>	<b>158.363.019,15</b>	<b>43.654.623,56</b>	<b>202.017.642,71</b>
<b>PAGAS</b>	<b>-</b>	<b>149.745.475,15</b>	<b>40.305.511,06</b>	<b>190.050.986,21</b>

RESUMO				
RECURSOS PRÓPRIOS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	5º BIMESTRE	ACUMULADO
Valor a ser aplicado (mínimo 15%)	114.139.170,00	79.011.578,35	16.691.350,64	95.702.928,99
Aplicado (Despesas empenhadas) (*)	-	156.275.754,90	13.523.181,49	169.798.936,39
Percentual	-	29,67%	12,15%	26,61%
Aplicado (despesas liquidadas)	-	125.890.686,73	31.697.901,48	157.588.588,21
Percentual	-	23,90%	28,49%	24,70%
Aplicado (despesas pagas)	-	119.064.294,40	28.610.933,96	147.675.228,36
Percentual	-	22,60%	25,71%	23,15%

RESUMO				
RECURSOS ADICIONAIS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	5º BIMESTRE	ACUMULADO
Valor a ser aplicado (100%)	52.510.748,19	37.755.983,99	7.279.164,30	45.035.148,29
Aplicado (Despesas empenhadas) (**)	-	48.499.125,06	5.544.157,43	54.043.282,49
Percentual	-	128,45%	76,16%	120,00%
Aplicado (Despesas liquidadas)	-	32.472.332,42	11.956.722,08	44.429.054,50
Percentual	-	86,01%	164,26%	98,65%
Aplicado (Despesas pagas)	-	30.681.180,75	11.694.577,10	42.375.757,85
Percentual	-	81,26%	160,66%	94,09%

(\*) contém empenhos estimativos do exercício de 2024 (Recursos Próprios)

(\*\*) contém empenhos estimativos do exercício de 2024 (Aplicação 100%)

## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Agricultura



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Secretaria de Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia



**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SAG Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre procedimentos e modelos para apresentação dos dados de matérias-primas, produção e comercialização no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM - Atibaia), para estabelecimentos registrados em caráter periódico.*

**Gabriel Sola de Oliveira**, Secretário Municipal de Agricultura, do Município de Atibaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 81 da Lei Orgânica, e nos termos do artigo 220 do Decreto 10.975, de 10 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos e modelos para o preenchimento e envio dos dados estatísticos pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia, com caráter periódico, garantindo a inocuidade e a rastreabilidade dos produtos.

Art. 2º. Os estabelecimentos registrados devem enviar via 1Doc, pelo Ofício do Estabelecimento ao SIM Atibaia, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado os mapas estatísticos, conforme disposto no artigo 69, inciso IV, Decreto 10.975, de 10 de julho de 2024, que compreendem:

- Relatório mensal de entrada de matéria-prima (Anexo I);
- Relatório de produção (Anexo II);
- Mapa de comercialização – recebimento (Anexo III).

§ 1º Nos casos em que não houver produção no mês referenciado, o estabelecimento deve enviar ao SIM o relatório com valores zerados.

Art. 3º. O não envio dos mapas estatísticos poderá acarretar sanções administrativas conforme constantes na legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

José Antônio Adami  
Médico Veterinário  
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia

Gabriel Sola de Oliveira  
Secretário de Agricultura

## Atos do Poder Executivo

### ANEXO I

#### RELATÓRIO MENSAL DE ENTRADA DE MATÉRIA-PRIMA

Nº Registro SIM: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Classificação do estabelecimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data Entrada	Descrição	Qtde (entrada)	Nº DOC. Fiscal	Procedência	Validade	Saída

Atibaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento





## Atos do Poder Executivo



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Secretaria de Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia



### **SECRETARIA DE AGRICULTURA** **INSTRUÇÃO NORMATIVA SAG Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Estabelece a obrigatoriedade de realizações de supervisões periódicas, os modelos de relatórios de supervisão no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e nos estabelecimentos registrados no SIM Atibaia e a frequência mínima de supervisões.*

**Gabriel Sola de Oliveira**, Secretário Municipal de Agricultura, do Município de Atibaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 81 da Lei Orgânica, e nos termos do artigo 220 do Decreto 10.975, de 10 de julho de 2024;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da realização de supervisões na equipe técnica do SIM Atibaia e nos estabelecimentos registrados no SIM Atibaia.

Art. 2º Conforme §1º do Art. 11 Decreto nº 10.975/2024, compete ao Secretário Municipal de Agricultura a atribuição de supervisionar os serviços executados pelo SIM Atibaia, a fim de aprimorar as ações do SIM Atibaia.

Art. 3º As supervisões nos estabelecimentos será realizada pela equipe técnica do SIM Atibaia, conforme anexo 2, sendo o fiscal diferente da última inspeção, se possível.

Art. 4º O SIM Atibaia e o estabelecimento supervisionados devem apresentar um Plano de Ação (Anexo 3), no prazo máximo de 10 (dez) dias, com as medidas corretivas e preventivas para as não conformidades informadas.

Art. 5º A frequência mínima de supervisão será de 1 (um) ano.

§1º O SIM Atibaia deverá atender ao cronograma estabelecido.

Art. 6º Fica criado o modelo de relatório de supervisões a serem usados para avaliar as atividades do SIM Atibaia.

§1º Estes serão gerados e finalizados obrigatoriamente no término da supervisão devendo ser assinado pelos fiscais e pelos fiscalizados.

§2º O modelo de relatório a ser utilizado para avaliação do serviço de inspeção local segue no anexo 1 a essa Instrução.

Art. 7º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

José Antônio Adami  
Médico Veterinário  
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia

Gabriel Sola de Oliveira  
Secretário de Agricultura

## Atos do Poder Executivo

### ANEXO I

#### Prefeitura da Estância de Atibaia

Secretaria de Agricultura

Serviço de Inspeção - SIM



### Relatório de Supervisão Equipe de Serviço de Inspeção

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
Fiscais SIM-Atibaia:

<b>INSPEÇÃO PERIÓDICA</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>C</b>	<b>NC</b>	<b>NA</b>
Frequência de inspeções realizadas de acordo com o risco atribuído ao estabelecimento.			
Roteiro de inspeção periódica usado corretamente			
Ações adotadas pelo fiscal a partir da detecção de não conformidades na inspeção <i>in loco</i>			
Verificação oficial documental dos elementos de controle do estabelecimento e ações adotadas a partir da detecção de não conformidades			
Análise das medidas corretivas/preventivas propostas pelo estabelecimento, os planos de ação e acompanhamento do seu cumprimento.			
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
<b>PROGRAMA DE ANÁLISES FISCAIS E COMBATE ÀS FRAUDES</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>C</b>	<b>NC</b>	<b>NA</b>
Cumprimento do Programa de Análises Laboratoriais Oficiais e de Prevenção e Combate à Fraude Econômica do SIM			
Ações adotadas pelo fiscal a partir de não conformidades no resultado da análise fiscal			
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
<b>EDUCAÇÃO SANITÁRIA</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>C</b>	<b>NC</b>	<b>NA</b>
Cumprimento do Programa de Educação Sanitária do SIM			
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
<b>CIÊNCIA</b>			
_____	_____	_____	
ASSINATURA DO SECRETÁRIO	ASSINATURA DO FISCAL	ASSINATURA DO FISCAL	

## Atos do Poder Executivo



**ANEXO II**  
**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
 Secretaria de Agricultura  
 Serviço de Inspeção - SIM



### SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM ATIBAIA

**Relatório de vistoria *in loco* – Nº \_\_\_\_\_**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Nº Registro SIM: \_\_\_\_\_  
 Responsável legal/Proprietário: \_\_\_\_\_  
 Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ CRMV nº: \_\_\_\_\_

Motivo da Inspeção: ( ) Solicitação de Registro  
 ( ) Inspeção Programada  
 ( ) Renovação de Registro  
 ( ) Supervisão

AVALIAÇÃO	C	NC	NA
<b>1. EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES</b>			
<b>1.1 ÁREA EXTERNA:</b>			
Livre de focos de insalubridade, de objetos em desuso ou estranhos ao meio ambiente.			
Vias de acesso da expedição com superfície adequada ao trânsito sobre rodas.			
<b>1.2 ACESSO:</b>			
Direto, não comem a outros usos (habitação).			
<b>1.3 ÁREA INTERNA:</b>			
Área interna livre de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente.			
<b>1.4 PISO:</b>			
Material de fácil higienização (liso, resistente, drenados com declive, impermeável).			
<b>1.5 RALOS</b>			
Fácil higienização e sifonados.			
<b>1.6 FORROS:</b>			
Acabamento liso, em cor clara, impermeável, de fácil limpeza.			
<b>1.7 PAREDES E DIVISÓRIA:</b>			
Acabamento liso, impermeável e de fácil higienização. De cor clara.			
<b>1.8 PÉ-DIREITO</b>			
Altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades.			



## Atos do Poder Executivo

AVALIAÇÃO	C	NC	NA
<b>1.9 PORTAS</b>			
Lisa, de fácil higienização, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento.			
<b>1.10 JANELAS E OUTRAS ABERTURAS:</b>			
Existência de proteção contra insetos e roedores (telas milimétricas ou outro sistema).			
<b>1.11 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E VESTIÁRIOS PARA OS MANIPULADORES:</b>			
Instalações sanitárias com vasos sanitários; mictórios e lavatórios íntegros Com torneiras de acionamento automático, dispensador de sabonete líquido, lixeira com pedal e papel toalha.			
<b>1.12 LAVATÓRIOS NA ÁREA DE PRODUÇÃO:</b>			
Lavatórios na área de manipulação com água corrente, dotados preferencialmente de torneira com acionamento automático sabonete líquido, lixeira com pedal e papel toalha.			
<b>1.13 ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA:</b>			
Luminárias com proteção adequada contra quebras e em adequado estado de conservação.			
<b>1.14 BARREIRA SANITÁRIA</b>			
Há barreiras sanitárias nos acessos à produção com equipamentos e utensílios específicos.			
<b>1.15 VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO</b>			
Ventilação e circulação e climatização adequada a atividade			
Controle de temperatura dos Equipamentos de frio. PLANILHAS DE REGISTRO			
<b>1.16 HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES:</b>			
Higienização adequada das instalações. LIMPEZA INTERNA			
Existência de registro da higienização. PLANILHA COM REGISTRO			
Produtos de higienização identificados e guardados em local adequado.			
<b>1.17 CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS:</b>			
Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros.			
Existe programa de controle de pragas e registro. PLANILHA COM REGISTRO			
<b>1.18 ABASTECIMENTO DE ÁGUA:</b>			
Existe controle da qualidade da água de abastecimento			
Registro do controle de qualidade da água. PLANILHA COM REGISTRO			
Potabilidade da água atestada por meio de laudos laboratoriais, periodicamente			
<b>1.19 MANEJO DOS RESÍDUOS:</b>			
Resíduos da área de processamento, removidos e armazenados adequadamente			
Existência de local adequado para estocagem dos resíduos. REGISTRO NA PLANILHA			
<b>1.20 ESGOTAMENTO SANITÁRIO:</b>			
Fossas, caixas de gordura em adequado estado de conservação e funcionamento.			

## Atos do Poder Executivo

AVALIAÇÃO	C	NC	NA
<b>1.21 FLUXOGRAMA DE PRODUÇÃO</b>			
Leiaute adequado ao processo produtivo: número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com o ramo de atividade, volume de produção e expedição.			
<b>2. EQUIPAMENTOS:</b>			
Em quantidade, variedade e adequado estado de conservação e funcionamento.			
Existência de planilhas de registro da temperatura			
<b>2.1 MÓVEIS: (mesas, bancadas, vitrines, estantes)</b>			
Em número suficiente, de material apropriado, resistentes, impermeáveis; em adequado estado de conservação, com superfícies íntegras.			
<b>2.2 UTENSÍLIOS:</b>			
Material não contaminante, resistentes à corrosão, de tamanho e forma que permitam fácil higienização, em adequado estado de conservação			
<b>2.3 HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, DOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS:</b>			
Frequência e registro de higienização adequada. PLANILHA DE REGISTRO			
Disponibilidade dos produtos de higienização necessários à realização da operação.			
Produtos de higienização identificados e guardados em local adequado.			
<b>3. VESTUÁRIO:</b>			
Uniforme de cor clara, adequado, limpos e em adequado estado de conservação.			
<b>3.1 ESTADO DE SAÚDE:</b>			
Manipuladores hígidos e registro das condições de saúde. PLANILHA DE REGISTRO			
<b>4. MATÉRIA-PRIMA, INGREDIENTES E EMBALAGENS</b>			
Rótulos da matéria-prima e ingredientes atendem à legislação.			
Armazenamento em local adequado e organizado; sobre estrados distantes do piso, ou sobre paletes			
Registro de origem e procedência de matéria prima. PLANILHA DE REGISTRO			
<b>5. ROTULAGEM E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO-FINAL:</b>			
Dizeres de rotulagem com identificação visível e de acordo com a legislação vigente.			
Armazenamento em local limpo e conservado.			
Rede de frio adequada ao volume e aos diferentes tipos de alimentos.			
Controle de expedição de produtos. PLANILHA DE REGISTRO			

## Atos do Poder Executivo

### 6. DOCUMENTAÇÃO

Foram apresentados os Programas de Autocontrole (PAC).

Abreviações: C (conforme), NC (não conforme), NA (não avaliado)

Considerações finais:

Atibaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo estabelecimento

\_\_\_\_\_  
Fiscal SIM Atibaia

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Fiscal SIM Atibaia

## Atos do Poder Executivo

### ANEXO III

#### Plano de ação

Data da inspeção:

Referente ao Relatório de Vistoria nº

Estabelecimento:

SIM nº

Elemento de controle	Deficiência registrada	Medida corretiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Medida preventiva realizada	Data da proposta ou de realização

## Atos do Poder Executivo



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Secretaria de Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia



### SECRETARIA DE AGRICULTURA INSTRUÇÃO NORMATIVA SAG Nº 03, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Estabelece o procedimento de coleta das amostras oficiais e o cronograma de análises físico-química e microbiológica da água de abastecimento e produtos de origem animal, registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia.*

**Gabriel Sola de Oliveira**, Secretário Municipal de Agricultura, do Município de Atibaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 81 da Lei Orgânica, e nos termos do artigo 220 do Decreto 10.975, de 10 de julho de 2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos o cronograma oficial de análises físico-química e microbiológica da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal e o procedimento de coleta das amostras oficiais.

**Art. 2º.** As coletas devem ser realizadas, de acordo com o cronograma elaborado pelo SIM anualmente para cada estabelecimento registrado, a cada início de exercício, preferencialmente no mês de janeiro.

**Art. 3º.** Com relação à periodicidade das análises microbiológicas e físico químicas da água de abastecimento e dos produtos de origem animal estas ocorrem conforme descrito na Tabela 1, segundo o grau de risco.

Tabela1 - Definição da frequência mínima de coleta para análises laboratoriais com base no Risco Estimado Associado ao Estabelecimento:

Risco estimado	Estimativa	FQ água	MB água	FQ produto	MB produto
1	Muito baixo	anual	anual	anual	anual
2	Baixo	anual	anual	anual	anual
3	Médio	semestral	semestral	semestral	semestral
4	Alto	trimestral	trimestral	trimestral	trimestral

§ 1º O cronograma poderá ser alterado a qualquer momento por este serviço, se ao juízo do SIM Atibaia houver necessidade.

§ 2º Os custos das análises fiscais serão de responsabilidade dos estabelecimentos fiscalizados.

**Art. 4º.** As coletas serão realizadas pelos servidores do SIM Atibaia, conforme as orientações descritas no Manual de coleta de amostras de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura,

## Atos do Poder Executivo

disponível no link <https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/Produto-Origem-Animal/Manual-de-coleta-de-amostras-de-produtos-de-origem-animal>.

**Art. 5º.** As análises devem compreender os parâmetros constantes nas listas das Análises Laboratoriais e Anuários dos Programas Oficiais, do Ministério da Agricultura e Pecuária, disponível no *link* <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas>.

**Art. 6º.** As empresas deverão encaminhar os produtos e a água de abastecimento para análise microbiológica e físico-química aos laboratórios credenciados pela Prefeitura da Estância de Atibaia, acompanhados da Solicitação Oficial de Análise (Anexo I) e da cinta (Anexo II), devidamente preenchida, carimbada e assinada, com os respectivos códigos das análises requeridas.

**Art. 7º.** As ações de fiscalização decorrentes de constatação de desvios, quando couber, serão executadas em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

**Art. 8º.** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

José Antônio Adami  
Médico Veterinário  
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia

Gabriel Sola de Oliveira  
Secretário de Agricultura

## Atos do Poder Executivo

### Anexo I

 <p><b>PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA</b> SECRETARIA DE AGRICULTURA SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM ATIBAIA <b>SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE</b></p>	01 – LABORATÓRIO:	
	<input type="checkbox"/> Físico-química <input type="checkbox"/> Microbiologia <input type="checkbox"/> RBQL	
	02 – SERVIÇO RESPONSÁVEL PELA COLETA:	03 – Nº DA SOLICITAÇÃO:
	04 – Nº DO SIM/SISBI:	05 – PROGRAMA:
06 – CATEGORIA – TABELA DIPOA PRODUTO:		07 – PRODUTO – TABELA DIPOA PRODUTO:
08 – NOME COMERCIAL DO PRODUTO:		09 – Nº REG. PRODUTO:
		10 – MARCA:
		11 – Nº DO CNPJ:
12 – ESTABELECIMENTO:		13 – ENDEREÇO (CONFORME SIGSIF):
14 – DATA DE FABRICAÇÃO:	15 – DATA DE VALIDADE:	16 – Nº DO LOTE
17 – TAMANHO DO LOTE	18 – DATA E HORA COLETA DA AMOSTRA:	
19 – LACRE Nº – AMOSTRA FISCAL:		20 – LACRE Nº – CONTRAPROVA:
		21 – LACRE Nº – CONTRAPROVA EMPRESA:
22 – PNCP (INFORMAÇÕES ADICIONAIS):		
ANO	CICLO	AMOSTRA
HORA DO INÍCIO DO TURNO		TURNO:
		<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3
LINHA:		VOLUME DE ABATE/DIA:
<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3		
23 – TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:		24 – DATA DA REMESSA
TEMPERATURA (°C):		
<input type="checkbox"/> CONGELADO SÓLIDO <input type="checkbox"/> RESFRIADO <input type="checkbox"/> AMBIENTE		
25 – ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):		
26 – OBSERVAÇÕES:		
27 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA		28 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO
29 – E-MAIL PARA CONTATO:		
30 – DATA E HORA DE RECEBIMENTO NO LABORATÓRIO		31 – Nº DE REGISTRO NO LABORATÓRIO
32 – TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:		
TEMPERATURA (°C):		
<input type="checkbox"/> CONGELADO SÓLIDO <input type="checkbox"/> RESFRIADO <input type="checkbox"/> AMBIENTE <input type="checkbox"/> DECOMPOSIÇÃO		
33 – OBSERVAÇÕES (laboratório):		
34 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:		

## Atos do Poder Executivo

### Anexo II

	<b>PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA</b> Secretaria de Agricultura Sistema de Inspeção Municipal – SIM Atibaia SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE		35 – Nº DA SOLICITAÇÃO:
	36 – CATEGORIA/PRODUTO (CONFORME TABELA DIPOA) E NOME COMERCIAL:	37 – Nº DO SIM/SISBI:	38 – Nº DO LACRE:
39 – ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):			
40 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			

## Atos do Poder Executivo



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Secretaria de Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia



### SECRETARIA DE AGRICULTURA INSTRUÇÃO NORMATIVA SAG Nº 04, DE 13 FEVEREIRO DE 2025.

*Estabelece os procedimentos para habilitação e desabilitação dos estabelecimentos e produtos ao SISBI-POA via Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia.*

**Gabriel Sola de Oliveira**, Secretário Municipal de Agricultura, do Município de Atibaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 81 da Lei Orgânica, e nos termos do artigo 220 do Decreto 10.975, de 10 de julho de 2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para habilitação do estabelecimento ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), é necessário:

- I - Estar devidamente registrado no SIM Atibaia, ao menos 6 (seis) meses, com os procedimentos e documentos atualizados e em conformidade com as normas vigentes do SIM Atibaia;
- II - Preencher o Requerimento de Habilitação ao SISBI-POA (Anexo);
- III - Ser vistoriado por meio do “Relatório de vistoria *in loco*”, com resultado satisfatório de vistoria, ou se satisfatório com pendências mediante a apresentação de plano de ação aprovado pelo SIM Atibaia para o saneamento das eventuais não conformidades;
- IV - Deverá ser verificada a implantação dos Programas de Autocontrole;
- V - Os produtos oriundos dos estabelecimentos registrados no SIM Atibaia com integração aprovada ao SISBI-POA, obedecerão ao modelo de logotipo definido pela legislação vigente;
- VI - O estabelecimento deverá se cadastrar no sistema do SISBI-POA e com toda documentação de interesse atualizada no SGE – Sistema de Gestão de Estabelecimentos;
- VIII - Após a aprovação dos novos rótulos com a inserção da logomarca do SISBI-POA pelo Médico Veterinário Oficial, o responsável pelo estabelecimento deverá incluir os rótulos no e-SISBI que deverão ser os mesmos aprovados pelo SIM Atibaia.

**Art. 2º.** A desabilitação do estabelecimento ao SISBI-POA poderá ocorrer das seguintes formas:

- I - A pedido do interessado, mediante documento formal;
- II - Pelo SIM Atibaia quando:
  - O estabelecimento não atender às demandas higiênico-sanitárias e de funcionamento do estabelecimento, bem como não executar o saneamento de não conformidades apontadas pelo SIM Atibaia, nos prazos estabelecidos;
  - Constate que o mesmo deixou de possuir o enquadramento necessário.

§1º A desabilitação poderá ser temporária ou definitiva, a depender do grau de não observância dos critérios elencados anteriormente.

## Atos do Poder Executivo

§2º O SIM Atibaia deverá comunicar de ofício que os estabelecimentos não mais podem comercializar produtos com as chancelas do referido sistema de equivalência e apreender as rotulagens, a partir da data da desabilitação.

**Art. 3º.** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

José Antônio Adami  
Médico Veterinário  
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia

Gabriel Sola de Oliveira  
Secretário de Agricultura

## Atos do Poder Executivo ANEXO



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Secretaria de Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia



### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE:

( ) HABILITAÇÃO AO SISBI-POA\*

( ) DESABILITAÇÃO AO SISBI-POA

\*É necessário estar devidamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), ao menos 6 (seis) meses.

Senhor (a) Coordenador (a) Médico (a) Veterinário (a) Responsável pelo SIM-Atibaia,

#### Representante Legal

Nome:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	<i>e-mail:</i>

#### Estabelecimento

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	SIM n°
Endereço:	CEP:
Telefone:	<i>e-mail:</i>

#### Classificação

Abatedouro frigorífico	Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos
Abatedouro frigorífico de pescado	Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado
Granja Avícola	Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados
Granja Leiteira	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados
Posto de Refrigeração	
Queijaria	Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelhas

#### Vem requerer

Habilitação de estabelecimento ao SISBI-POA
Desabilitação temporária de estabelecimento ao SISBI-POA
Desabilitação definitiva de estabelecimento ao SISBI-POA

O estabelecimento acima identificado concorda em acatar as exigências contidas no Decreto nº 10.975 de 10 de julho de 2024 e suas alterações, que regulamenta a Lei Complementar nº 919 de 11 de outubro de 2023, bem como, aquelas do Ministério da Agricultura e Pecuária, sem prejuízos de outras que venham a ser determinadas.

Atibaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## Atos do Poder Executivo



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Secretaria de Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia



**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SAG Nº 05, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação e execução dos Programas de Autocontrole (PACs) pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia.*

**Gabriel Sola de Oliveira**, Secretário Municipal de Agricultura, do Município de Atibaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 81 da Lei Orgânica, e nos termos do artigo 220 do Decreto 10.975, de 10 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar, a obrigatoriedade da implantação e execução dos programas de autocontrole pelos estabelecimentos registrados no SIM Atibaia, conforme disposto no artigo 70 do Decreto 10.975, de 10 de julho de 2024.

Parágrafo único. Entende-se por programas de autocontrole a elaboração, a aplicação, o registro, a verificação e a revisão de métodos de controle de processos por meio das Boas Práticas de Fabricação, visando à qualidade, à sanidade, à identidade e à inocuidade do produto final.

**Art. 2º.** É de responsabilidade dos estabelecimentos agroindustriais a implantação e implementação dos programas de autocontrole, devendo seguir as normas e regulamentos técnicos pertinentes.

§ 1º. O plano escrito dos programas de autocontrole deverá ser aprovado, datado e assinado tanto pelo responsável legal quanto pelo responsável técnico do estabelecimento, que se tornarão os responsáveis pela sua implementação;

§ 2º. O plano escrito será composto por todos os programas de autocontrole de acordo com a atividade desenvolvida pela agroindústria;

§ 3º. Incluem-se nas responsabilidades mencionadas no *caput* deste artigo o treinamento e capacitação de pessoal; a condução dos procedimentos das operações de manipulação de alimentos; a monitorização e verificação dos procedimentos e de sua eficiência; e a revisão das ações corretivas e preventivas em situações de desvios e alterações tecnológicas dos processos industriais.

**Art. 3º.** Os requisitos essenciais de higiene e de procedimentos a serem desenvolvidos e aplicados nos estabelecimentos registrados ou em processo de registro no SIM Atibaia serão baseados em processos de produção estruturados nos seguintes programas de autocontrole, conforme detalhados no Anexo Único:

PAC 01	Manutenção (iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)
PAC 02	Água de abastecimento
PAC 03	Controle integrado de pragas
PAC 04	Limpeza e Desinfecção/Sanitização (PPHO - Procedimento Padrão de Higiene Operacional)
PAC 05	Higiene, Hábitos Higiênicos dos funcionários
PAC 06	Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO)

## Atos do Poder Executivo

PAC 07	Controle da matéria-prima
PAC 08	Controle de temperaturas
PAC 09	Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APCC)
PAC 10	Análises laboratoriais
PAC 11	Controle de formulação de produtos e combate à fraude
PAC 12	Manejo de resíduos
PAC 13	Rastreabilidade e recolhimento
PAC 14	Bem-estar animal
PAC 15	Identificação, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)

§ 1º. Os PACs não necessariamente deverão estar em ordem e em número dos listados, desde que todos os tópicos estejam contemplados;

§ 2º. Os estabelecimentos integrantes do SISBI-POA devem desenvolver e implantar todos os autocontroles descritos acima observando os casos não aplicáveis;

§ 3º. Os estabelecimentos que integram o SIM Atibaia, devem possuir, em primeiro momento, os PACs nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 13 implantados; nos casos de estabelecimentos de abate, também os nº 14 e 15.

**Art. 4º.** A implantação e a implementação dos programas de autocontrole, nos estabelecimentos já registrados no SIM Atibaia, serão escalonadas em 02 (duas) fases distintas, devendo ser concluídas em 12 (doze) meses contados a partir da publicação desta Instrução com os seguintes prazos:

**a)** Fase 1: até 06 (seis) meses: PAC 01 - Manutenção (instalações e equipamentos industriais com calibração, águas residuais, iluminação e ventilação); PAC 02 - Água de abastecimento; PAC 03 - Controle integrado de pragas; PAC 04 - Limpeza e sanitização (Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO); PAC 05 - Higiene e hábitos higiênicos e saúde dos funcionários; PAC 06 - Procedimentos Sanitários das Operações (PSO); PAC 07 - Controle da matéria-prima; PAC 08 - Controle de Temperaturas; PAC 10 - Análises laboratoriais; PAC 12 – Manejo de resíduos e PAC 14 - Bem-estar animal (Estabelecimento de abate); e PAC 15 - Identificação, remoção, segregação e destinação de materiais especificados de risco – MER (Estabelecimento de abate).

**b)** Fase 2: até 12 (doze) meses: PAC 09 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; PAC 11 - Controle de formulação dos produtos e combate à fraude; e PAC 13 - Rastreabilidade e recolhimento de produtos.

§ 1º. Os prazos estabelecidos no *caput* do artigo anterior e suas alíneas, para a implantação e implementação dos programas de autocontrole, não isentam as empresas (pessoa jurídica ou pessoa física) da responsabilidade e cumprimento de obrigações sanitárias já normatizadas ou que venham a ser determinadas pelo SIM Atibaia;

§ 2º. Os estabelecimentos registrados após a publicação desta Instrução deverão implantar e implementar todos os programas de autocontrole.

**Art. 5º.** Cada programa de autocontrole - PAC deve apresentar:

I - Objetivo e descrição dos procedimentos que a empresa realiza em sua rotina;

II - Monitoramento (o que, como, quando e quem);

III - Ações preventivas;

IV - Ações corretivas (o que, qual NC, como, qual ação adotada, quando (prazo) e quem (pessoa responsável), incluindo a destinação de produtos, quando for o caso);

V - Verificação *in loco* e documental (formas e frequências);

VI - Registros auditáveis (planilhas);

VII - Referências bibliográficas, quando aplicável;

VIII - Quadro com controle de revisões/versões com data;

IX - Paginação.

## Atos do Poder Executivo

§ 1º Sempre que no monitoramento e/ou verificação detectar desvio do parâmetro ou não conformidade, deve haver ação corretiva prevista.

§ 2º Após a aplicação da ação corretiva, deverá ser reavaliado e registrado se a medida foi efetiva.

§ 3º Em caso de inconformidade reincidente, o estabelecimento deve revisar o PAC relacionado.

**Art. 6º.** Compete ao SIM Atibaia a inspeção, fiscalização, verificação e supervisão da implantação e implementação dos Programas de Autocontroles nos estabelecimentos.

**Parágrafo único.** O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Instrução implicará sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

**Art. 7º.** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

José Antônio Adami  
Médico Veterinário  
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia

Gabriel Sola de Oliveira  
Secretário de Agricultura

## Atos do Poder Executivo

### Anexo Único

#### Roteiro para implantação dos programas de autocontrole

O conjunto de autocontroles deverá ser enviado ao SIM-Atibaia contemplando a implementação, o monitoramento, as ações corretivas e a verificação, bem como disponibilizar registros abrangendo as seguintes áreas:

**PAC 01 - Manutenção:** descrição da manutenção preventiva e corretiva de todas as estruturas e dos equipamentos. Deve contemplar os procedimentos de monitoramento, a identificação das planilhas e a frequência de registro do monitoramento e de manutenção de cada instalação e equipamento.

- **Iluminação:** descrição de quais procedimentos serão adotados a fim de garantir que a iluminação seja suficiente em todas as áreas de produção; descrição da intensidade (em lux) da iluminação, frequência, modo de avaliação e forma de proteção das luminárias de todos os setores.

- **Ventilação:** descrição dos métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de condensação, incluindo quando aplicável a presença de cortinas de ar ou cortinas de plástico (PVC transparente), exaustores; descrição da previsão da formação de vapores, condensações e gelo e se há controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos, contribuindo para a contaminação cruzada, de forma a garantir que matérias-primas e produtos não sofram alterações e que os ambientes sejam conservados livres de condições insalubres.

- **Águas residuais:** descrição dos métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residuais, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.

- **Calibração:** descrição e identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso e a frequência de aferição e calibração.

**PAC 02 - Água de abastecimento:** descrição dos métodos utilizados para o controle da água e o tipo de fonte de água de abastecimento; descrição da Identificação de todos os pontos de água do estabelecimento, estabelecendo a frequência da cloração, aferição do cloro livre e pH; descrição da periodicidade do envio de amostras de água de abastecimento para análise.

**PAC 03 - Controle integrado de pragas:** monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas; descrição das armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento; mapa de iscas (porta-iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa); Frequência do monitoramento do controle; descrição dos produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

**PAC 04 - Limpeza e Desinfecção/Sanitização (PPHO - Procedimento Padrão de Higiene Operacional):** descrição e frequência de como são limpos e desinfetados todos os setores, equipamentos e utensílios; lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados; os produtos químicos e utensílios utilizados na limpeza e desinfecção devem ser controlados, devidamente identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de manipulação de alimentos; os procedimentos de higienização

## Atos do Poder Executivo

descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes.

**PAC 05 - Higiene, Hábitos Higiênicos dos funcionários:** descrição das boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes; descrição dos uniformes: composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda; atestado de saúde atualizado para os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação; prever medidas que possam reduzir risco de contaminação direta e/ou cruzada dos alimentos, quando na ocorrência de doenças, lesões, ou em casos de portadores de agentes de toxinfecções alimentares; estabelecimento de normas sanitárias para colaboradores e visitantes; capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, hábitos higiênicos, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

**PAC 06 - Procedimentos sanitários operacionais (PSO):** descrição dos métodos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO; descrição das frequências de monitoramentos; capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

**PAC 07 - Controle da matéria-prima:** descrição dos critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores atualizados; descrição das características observadas durante o recebimento da matéria-prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso; descrição do modo de armazenamento; ss embalagens dos ingredientes ou matéria-prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devem ser mantidas fechadas, identificadas e armazenadas em local adequado, respeitando a validade após aberto; controle de estoque; descrição dos métodos de rastreabilidade; descrição da frequência dos monitoramentos.

**PAC 08 - Controle das temperaturas:** descrição de todos os ambientes, equipamentos, operações e produtos/matérias-primas que necessitem do controle de temperatura; as temperaturas devem estar de acordo com as legislações vigentes; estabelecimento de frequência de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas; descrição das frequências dos monitoramentos.

**PAC 09 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC:** identificação do perigo e do ponto crítico; estabelecer o limite crítico; descrever os procedimentos de verificação e monitorização, as ações corretivas e registros de resultados.

**PAC 10 - Análises laboratoriais:** descrição dos produtos registrados e matérias-primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a rotatividade, frequência e quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares; descrição dos requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a rotatividade e a frequência; cronograma de coleta de amostras; ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes; descrever método de recolhimento e destinação dos produtos, prevendo simulações de recall.

**PAC 11 - Controle de formulação de produtos e combate à fraude:** descrição dos produtos formulados indicando quantidade da matéria-prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem; descrição das frequências dos monitoramentos, devendo este ser por lote.

**PAC 12 - Manejo de resíduos:** descrição do sistema de recolhimento de resíduos, constando local

## Atos do Poder Executivo

de acondicionamento, armazenamento, frequência de recolhimento e destinação.

**PAC 13 - Rastreabilidade e recolhimento:** o programa deve descrever qual o conceito de lote que será utilizado pelo estabelecimento; descrever todos os procedimentos de rastreabilidade, desde a entrada da matéria-prima, com identificação de rastreabilidade de seus fornecedores, até a chegada do produto ao consumidor; descrever o método de recolhimento e contemplar situações em que procedimentos de recolhimento serão necessários.

**PAC 14 – Bem - estar animal:** descrição dos procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização/contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola; descrição das frequências dos monitoramentos.

**PAC 15 - Identificação, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER):** descrição de procedimentos de remoção, segregação e destinação dos materiais de risco (MER).

## Atos do Poder Executivo



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Secretaria de Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia



### SECRETARIA DE AGRICULTURA INSTRUÇÃO NORMATIVA SAG Nº 06, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Estabelece critérios para mensuração do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento e frequência mínima de inspeção e fiscalização no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia.*

**Gabriel Sola de Oliveira**, Secretário Municipal de Agricultura, do Município de Atibaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 81 da Lei Orgânica, e nos termos do artigo 220 do Decreto 10.975, de 10 de julho de 2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, no âmbito da atuação do SIM Atibaia, os critérios para mensuração do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE), para determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos, conforme procedimentos dispostos no artigo 11, do Decreto 10.975, de 10 de julho de 2024.

**Art. 2º.** O Risco Estimado Associado ao Estabelecimento será obtido minimamente pela composição dos fatores de risco relacionados:

I – Ao produto;

II – Ao volume de produção; e

III – Ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização.

**Parágrafo único.** Os procedimentos para cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento foram baseados nos Manuais da Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA.

**Art. 3º.** O Risco Associado ao Volume de Produção (RV) será caracterizado pela classificação do estabelecimento quanto ao volume produzido, conforme tabela disposta no Anexo I.

§ 1º O volume produzido pelo estabelecimento será obtido nos mapas estatísticos de produção constantes nos sistemas de informação disponíveis.

§ 2º Em caso de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, o volume produzido será obtido com base nas informações apresentadas para o registro do estabelecimento.

**Art. 4º.** O risco associado ao produto (RP) será caracterizado pelas categorias às quais os produtos estão disponibilizados na tabela disposta no Anexo II.

**Art. 5º.** O Risco Associado ao Desempenho do estabelecimento quanto atendimento à legislação aplicável a fiscalização (RD) será caracterizada conforme tabela disposta no Anexo III, considerando:

I – As violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais;

II – As reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos;

## Atos do Poder Executivo



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Secretaria de Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia



III – Adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local; e

IV – A identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.

**Parágrafo único.** A caracterização do RD será realizada durante a fiscalização do estabelecimento pela equipe de fiscalização, a qual deverá preencher relatório específico, conforme modelo de formulário disposto no Anexo IV.

**Art. 6º.** Novos estabelecimentos terão a caracterização do RV e RP realizada com base nas informações constantes nos documentos apresentados para registro, sendo considerado o RD igual a 1 (um), até a sua primeira fiscalização.

**Art. 7º.** O estabelecimento sob interdição parcial de suas operações terá o RD automaticamente determinado em 4 (quatro).

**Art. 8º.** O estabelecimento totalmente interditado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia não estará submetido ao cálculo do RE previsto nesta Instrução Normativa.

**Art. 9º.** Para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento serão utilizados os valores de RV, RP e RD, aplicando a seguinte fórmula: 
$$RE = \frac{RV+RP+(2 \times RD)}{4}$$

§ 1º - Caso o resultado não seja um número inteiro, serão observadas as seguintes regras de arredondamento:

I – Se o algarismo decimal seguinte for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica; ou

II – Se o algarismo decimal seguinte for maior que 5 (cinco), o anterior incrementa-se em uma unidade; ou

III – Se o algarismo decimal seguinte for igual a 5 (cinco), deve-se verificar o anterior, se ele for par não se modifica, se ele for ímpar incrementa-se uma unidade.

**Art. 10º.** As frequências mínimas de fiscalização serão definidas com base no RE, conforme tabela disposta no Anexo V.

**Parágrafo único** - Frequências superiores ao estabelecido nesta instrução de trabalho poderão ser definidas pelo SIM Atibaia.

**Art. 11.** Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

José Antônio Adami  
Médico Veterinário  
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia

Gabriel Sola de Oliveira  
Secretário de Agricultura

## Atos do Poder Executivo



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
 Secretaria de Agricultura  
 Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia



### Anexo I

Tabela de classificação de estabelecimento quanto ao volume produzido por **mês** para a caracterização do risco associado ao volume de produção (RV):

Área	Volume produzido	Classificação do Estabelecimento	RV
Carne	Até 1.500 Kg	P	1
	1.501 - 4.000 Kg	M	2
	Acima de 4.000 Kg	G	3
Leite (Kg)	Até 1.000 Kg	P	1
	De 1.001 a 2.500 Kg	M	2
	Acima de 2.500 Kg	G	3
Leite (L)	Até 1.000 L	P	1
	De 1.001 a 2.500 L	M	2
	Acima de 2.500 L	G	3
Mel	Até 5.000 Kg	P	1
	Acima de 5.000 kg	M	2
Ovos	-	P	1
Pescado	Até 5.000 Kg	P	1
	Acima de 5.001 Kg	M	2



## Atos do Poder Executivo

**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Secretaria de Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia



### Anexo II

Tabela de classificação das categorias de produtos para a caracterização do risco associado ao produto (RP)

Área	Categoria	RP
<b>CARNE</b>	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes	3
	Produtos em natureza	2
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	1
	Produtos submetidos a hidrólise	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção	3
<b>LEITE</b>	Caseína	1
	Caseinato	1
	Farinha Láctea	2
	Gordura Anidra de Leite (Butter Oil)	1
	Lactose	1
	Leitelho	2
	Manteiga	2
	Margarina	1
	Mistura Láctea	1
	Molho Lácteo	3
	Permeado	1
	Petisco de Queijo	3
	Produto Lácteo Concentrado	2
	Produto Lácteo Cru	2
	Produto Lácteo Em Pó	2
	Produto Lácteo Esterilizado	2
	Produto Lácteo Fermentado	2
	Produto Lácteo Fundido	3
	Produto Lácteo Parcialmente Desidratado	2
	Produto Lácteo Pasteurizado	3
Produto Lácteo Proteico	2	
Produto Lácteo Uht	2	

## Atos do Poder Executivo



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Secretaria de Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia



	Queijo Maturado	2
	Queijo Mofado	2
	Queijo Não Maturado	3
	Queijo Ralado	2
	Queijo Ultrafiltrado	3
	Ricota	3
	Sobremesa Láctea	2
<b>MEL</b>	Apitoxina	1
	Cera de Abelhas	1
	Compostos de Produtos Das Abelhas	1
	Derivados Da Própolis (Em Massa)	1
	Derivados Da Própolis (Em Volume)	1
	Derivados de Pólen Apícola	1
	Geléia Real	2
	Geléia Real Liofilizada	2
	Mel	1
	Mel de Abelhas Indígenas	1
	Polen	2
	Polen Desidratado	2
	Própolis	1
<b>OVOS</b>	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Pasteurização	2
	Produtos em natureza	1
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Desidratação	2
<b>PESCADO</b>	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos de pescado, acrescidos ou não de outros ingredientes	4
	Produtos em natureza	4
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	4
	Produtos submetidos à hidrólise	1
	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	3

## Atos do Poder Executivo



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Secretaria de Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia



### Anexo III

Tabela de caracterização do Risco Associado ao Desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização (RD):

Condições para a caracterização do RD	RD
<b>SEM</b> violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais.	1
<b>SEM</b> reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos.	
<b>SEM</b> adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.	
<b>SEM</b> identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	
<b>SEM</b> violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais.	2
<b>SEM</b> reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos.	
<b>COM</b> adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.	
<b>SEM</b> identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	
<b>COM</b> violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais; <b>OU COM</b> reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; <b>OU ambos</b> .	2
<b>SEM</b> adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.	
<b>SEM</b> identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	
<b>COM</b> violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais; <b>OU COM</b> reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; <b>OU ambos</b> .	
<b>COM</b> adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.	3
<b>SEM</b> identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	
<b>COM</b> identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	
<b>COM</b> identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	4

## Atos do Poder Executivo



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
 Secretaria de Agricultura  
 Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia



### Anexo IV

Relatório de caracterização de Risco Associado ao Desempenho do Estabelecimento (RD)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>DATA:</b>	
Razão Social:		
Nº registro SIM:		
<b>2. REGISTROS DE OCORRÊNCIAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
2.1 Foram detectadas, em análises oficiais, violações dos padrões microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos?		
	Nº reg. produto:	
	Nº Auto de infração:	
2.2 Foram identificadas reclamações, denúncias ou demandas formais de consumidores ou comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
	Nº	
2.3 Foram adotadas ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
	Nº Laudo de Inspeção	
2.4 Foi identificado risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
	Nº Auto de infração:	
<b>3. ESTIMATIVA DE RISCO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO (RE)</b>		
3.1 Cálculo de $RE = \frac{RV+RP+(2 \times RD)}{4}$	RV=	
	RP=	
RE= ( )1 ( )2 ( )3 ( )4	RD=	
Assinatura e carimbo do responsável		

## Atos do Poder Executivo



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Secretaria de Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia



### Anexo V

Tabela para definição da frequência mínima de fiscalização com base no Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE):

RE	Estimativa de Risco	Frequência mínima de fiscalização
1	Muito baixo	Quadrimestral
2	Baixo	Trimestral
3	Médio	Bimestral
4	Alto	Mensal

## Atos do Poder Executivo



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Secretaria de Agricultura  
**Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia**



### **SECRETARIA DE AGRICULTURA** **INSTRUÇÃO NORMATIVA SAG Nº 07, DE 13 FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre os procedimentos gerais para a verificação oficial dos Programas de autocontrole pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia.*

**Gabriel Sola de Oliveira**, Secretário Municipal de Agricultura, do Município de Atibaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 81 da Lei Orgânica, e nos termos do artigo 220 do Decreto 10.975, de 10 de julho de 2024;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os modelos de formulários, estabelecer as frequências e as amostragens mínimas a serem utilizadas na inspeção e fiscalização, para verificação oficial dos autocontroles implantados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal, registrados junto ao SIM Atibaia.

Art. 2º A verificação dos autocontroles, conforme prevê o artigo 11, inciso IV do Decreto 10.975, de 10 de julho de 2024, será realizada por servidor público membro da equipe técnica especializada para fiscalização sanitária no SIM Atibaia.

Art. 3º A verificação oficial dos programas de autocontrole se dará por meio da avaliação *in loco* ou documental.

§1º A frequência da verificação dos autocontroles nos estabelecimentos registrados sob inspeção instalada em caráter periódico será aplicada de acordo com o cálculo do Risco Estimado Associado ao estabelecimento estabelecido em norma específica.

§2º A verificação *in loco* de que trata o §1º deste artigo será aplicada conforme Anexo I.

§3º A verificação documental de que trata o §1º deste artigo será aplicada conforme Anexo II.

Art. 4º Todos os elementos contidos no formulário anexo a esta Instrução Normativa devem ser verificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, *in loco*, no mínimo uma vez ao ano.

Art. 5º Os estabelecimentos devem ser notificados oficialmente das não conformidades constatadas por meio de uma via, enviada por via eletrônica, do formulário anexo correspondente, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares cabíveis adotadas de acordo com o previsto na legislação vigente.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação do plano de ações corretivas e preventivas, pelo estabelecimento, perante as não conformidades notificadas.

§ 1º O plano de ação gerado pelo estabelecimento deve estar em consonância com o modelo previsto no Anexo III.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal avaliará o plano de ação gerado pelo estabelecimento e o seu cumprimento.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

José Antônio Adami  
Médico Veterinário  
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Atibaia

Gabriel Sola de Oliveira  
Secretário de Agricultura

## Atos do Poder Executivo

### Anexo I



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
 Secretaria de Agricultura  
 Serviço de Inspeção - SIM



### VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE

VOEC nº \_\_\_\_\_

### CARÁTER DE INSPEÇÃO PERIÓDICO - *IN LOCO*

Razão Social: \_\_\_\_\_

<b>A- Identificação dos Turnos</b>
Número de turnos de trabalho:
Atividades realizadas no turno 01:

<b>B – Elementos de Controle</b>					
01- Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais, calibração)					
Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

02- Água de abastecimento						
Ponto de coleta/Reservatório/Sistema de tratamento/Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Cloro residual livre (ppm)*	pH*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
* Preencher quando aferido. Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0230-48D2-E198-5C7C> e informe o código 0230-48D2-E198-5C7C



## Atos do Poder Executivo

03- Controle integrado de pragas					
Área/Instalação/Equipamento/ (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

04- Higiene industrial e operacional							
Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Pré/ Operacional	Implementação/ Monitoramento/ Verificação/Ação Corretiva	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							

05- Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários					
Área/Instalação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					



## Atos do Poder Executivo

06- Procedimentos sanitários operacionais					
Área/Instalação/Equipamento/Operação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

07- Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem).					
Matéria-prima/Insumo (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade e com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

08- Controle de temperaturas						
Área/Instalação/Equipamento/Produto/Operação (Conforme plano de inspeção)	Observação direta/Mensuração direta*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
*No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado) Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						

## Atos do Poder Executivo

09- Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC (Conforme plano de inspeção)							
PCC	Monitoramento/Verificação/Ação Corretiva	Observação direta/Mensuração direta*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

\*No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/ lote e o valor encontrado em relação ao limite crítico do PCC).  
 Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

10- Análises laboratoriais (Programas de autocontrole ou atendimento de requisitos sanitários específicos de certificação)					
Área/Instalação/Equipamento/Operação	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

\*No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/ lote e o valor encontrado)  
 Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

11- Controle de formulação de produtos e combate à fraude (inclusive <i>in natura</i> , conforme plano de inspeção)					
Formulação/Processo/Rótulo	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1.doc.com.br/verificacao/0230-48D2-E-198-5C7C> e informe o código 0230-48D2-E-198-5C7C



## Atos do Poder Executivo

12- Rastreabilidade e Recolhimento					
Produto/Operação/Mercado/Destinação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

C – Nomes, datas, carimbos e assinaturas
Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):
Assinatura do Representante do estabelecimento:
DATA: ____/____/____

## Atos do Poder Executivo

### Anexo II



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Secretaria de Agricultura  
Serviço de Inspeção - SIM



### Checklist de Supervisão Documental

Realizado pelo Serviço de Inspeção do Município de Atibaia

Responsável pelo SIM: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do estabelecimento: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Nº do Registro: \_\_\_\_\_

1. Verificação Checklist	Conforme (C)	Não conforme (NC)	Não aplicável (NA)
1.1 As não conformidades do último Check List foram sanadas			
2. Verificação Documental	Conforme (C)	Não conforme (NC)	Não aplicável (NA)
2.1 – Gestão de Documentos			
2.2 – Avaliação, Aprovação ou Alteração de Projetos			
2.3 – Registro de Produtos e Controle de Rótulos			
2.4 - Programas de Autocontrole			
2.4.1 - Manutenção (iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)			
2.4.2 - Água de abastecimento			
2.4.3 - Controle integrado de pragas			
2.4.4 - Limpeza e Desinfecção/Sanitização (PPHO - Procedimento Padrão de Higiene Operacional)			
2.4.5 - Higiene, Hábitos Higiênicos dos funcionários			
2.4.6 - Procedimentos sanitários operacionais (PSO)			
2.4.7 - Controle da matéria-prima			
2.4.8 - Controle de temperaturas			
2.4.9 - Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle			
2.4.10 - Análises laboratoriais			
2.4.11 - Controle de formulação de produtos e combate à fraude			
2.4.12 - Manejo de resíduos			
2.4.13 - Rastreabilidade e recolhimento			
2.4.14 - Bem estar-animal			
2.4.15 - Identificação, Segregação e Destinação de Materiais Especificados de Risco (MER)			

Item	Não conformidade	Prazo Solução

## Atos do Poder Executivo

Item	Não conformidade	Prazo Solução

---

Assinatura do Responsável pela Verificação

---

Assinatura do Responsável do Estabelecimento

## Atos do Poder Executivo

### Anexo III

#### Plano de ação

Data:

Referente ao VOEC nº

Estabelecimento:

SIM nº

Elemento de controle	Deficiência registrada	Medida corretiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Medida preventiva realizada	Data da proposta ou de realização	Data do resultado da verificação oficial

## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

#### Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares N.º 298/1999 atualizada pela lei complementar 859/21 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:					
Notificação	IDoc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
1610/24	5080/24	ROOSVELITO MELO DE OLIVEIRA NETO	RUA DO OESTE, N. 100 QUADRA E – LOTE 20	VILA JUNQUEIRA	REMOÇÃO DE MATERIAIS DA CALÇADA
1614/24	5217/24	JOSE ROBERTO LOPES BARRETO – ESPOLIO	AVENIDA JUCA PEÇANHA, N. 432 QUADRA D – LOTE 18 E 32	CIDADE SATELITE	REPAROS DE CALÇADA
1688/24	5202/24	REINALDO CHAIM	AVENIDA INDUSTRIAL WALTER KLOTH, N.º 854 10.139.007.00-0001190 - MATRÍCULA: 56568	JARDIM IMPERIAL	REPAROS DE CALÇADA
1690/24	5215/24	JUNIOR CESAR DA SILVA	RUA CARAVELAS, N.º 188 QUADRA 37 – LOTE 16 P SL 16-B	JARDIM IMPERIAL	REMOÇÃO DE MATERIAIS DA CALÇADA
1693/24	5221/24	LAERCIO JOSE DO NASCIMENTO	RUA ARCO-IRIS, N.º 170 (RUA GIULIANO OCCHINI) QUADRA 116 – LOTE 1	JARDIM IMPERIAL	REMOÇÃO DE MATERIAIS DA CALÇADA
1698/24	5229/24	JOSE VENILSON DA SILVA	RUA LIBERDADE, N.º 589 QUADRA 77 – LOTE 11 A 13 P SL C	JARDIM DAS CEREJEIRAS	REPAROS DE CALÇADA
1712/24	5300/24	APPARECIDA DA SILVA GONCALVES	RUA NITEROI, N.º 50 (RUA GONÇALVES DIAS) QUADRA 18 – LOTE 14 P SL 2	JARDIM DAS CEREJEIRAS	REPAROS DE CALÇADA
140/25	437/25	RICHARDO KIRCHE CRISTOFI	AVENIDA PREFEITO ANTONIO JULIO DE TOLEDO GARCIA LOPES, N.º 4.822 PA - OB-MA-AC / VIGIA / ITAITUBA /	JARDIM ESTANCIA BRASIL - 1.º GLEBA	REPAROS DE CALÇADA
112/25	222/25	Braz Pugliese	ALAMEDA SABIÁ, N.º 0 (ESTRADA HISAICHI TAKEBAYASHI) QUADRA 04 – LOTE 05	JARDIM PARAISO DA USINA	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
09/25	12/25	WILSON MOLINA – ESPOLIO	RUA ARCO-IRIS, N.º 0 QUADRA 118 – LOTE 03	JARDIM IMPERIAL	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2.º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800, opção 02.

Gerson Luis da Cruz- Chefe  
Divisão de Fiscalização  
e Controle de Mobilidade Urbana

## Atos do Poder Executivo

### Referente ao AIM 9245 Fiscalização 4405/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **ITALO BIN NETO**, CPF/CNPJ: **409.XXX.XXX-61**, com endereço de correspondência na **RUA DAS GREVÍLEAS, 223 CASA 04 BAIRRO: JARDIM DOS PINHEIROS - ATIBAIA/SP CEP: 12.945-520**, que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 1506/2024** referente a **construção da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na RUA JASMIM, nº 546, LOTE: 177, INSCRIÇÃO: 15.013.174.00-0080546, MATRÍCULA: 14262, JARDIM CENTENARIO, ATIBAIA/ SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9250 Fiscalização 3952/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **INDUSTRIAS DE MAQUINAS SANTA TEREZINHA LTDA**, CPF/CNPJ: **61.421.053/0001-70**, com endereço de correspondência na **RUA JAPAO, n. 1.140, JARDIM IMPERIAL, ATIBAIA/SP, CEP: 12.950-240**, que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 1356/2024** referente a **construção da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na RUA JAPAO, n. 1.140 (RUA POMBAL), QUADRA: 58, LOTE: 16 P SL A, INSCRIÇÃO: 10.058.015.00-0008809, MATRÍCULA: 79813, JARDIM IMPERIAL, ATIBAIA/SP, CEP: 12.950-240, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9269 Fiscalização 3161/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar

859/21 notifica o(a) Sr.(a) **MARCOS DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAGAS**, CPF/CNPJ: **281.XXX.XXX-01**, com endereço de correspondência na **AVN ITABORAI, 871 AP 03 BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE SÃO PAULO/SP CEP: 04.135-001**, que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 1021/2024** referente a **construção da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na RUA ACACIA DOURADA, nº 0, QUADRA: 19, LOTE: 24, INSCRIÇÃO: 09.192.024.00-0118439, MATRÍCULA: 105905, NOVA CEREJEIRAS / NOVA ATIBAIA, ATIBAIA/SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9274 Fiscalização 4.783 / 2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **MARIA FRANCINET PEREIRA DE FARIA MELO**, CPF/CNPJ: **952.XXX.XXX-53**, com endereço de correspondência na **RUA SAO LEOTELIO, 567 FUNDOS BAIRRO: VILA MEDEIROS SÃO PAULO/SP, CEP: 02.213-000**, que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 1569/2024** referente a **construção da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na RUA LIBERDADE, nº 301 (RUA MINERVA), QUADRA: 33, LOTE: 06, MATRÍCULA: 34134, INSCRIÇÃO: 10.033.005.00-0098504, JARDIM IMPERIAL, ATIBAIA/SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9281 Fiscalização 3.927/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR**, CPF/CNPJ: **377.XXX.XXX-03**, com endereço de correspondência na **ARUA HELIO ARRELARO 374 - FATIMA GUARRULHOS/ SP - CEP 07191-200**, que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente

## Atos do Poder Executivo

a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **3927/2024** referente a **construção da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **RUA SERRA DA MANTIQUEIRA, QUADRA I, LOTE 26, PARQUE RESIDENCIAL SERRAS DE ATIBAIA II, ATIBAIA/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9283 Fiscalização 3.808/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **ROGERIO LOPES, CPF/CNPJ: 285.XXX.XXX-98**, com endereço de correspondência na **ALM. COLIBRI, n. 275, PARQUE DAS GARÇAS I ATIBAIA/SP, CEP 12953-621**, que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **1297/2024** referente a **construção da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na Rua Serra da Mantiqueira, Quadra A, Lote 16, Parque Residencial Serras de Atibaia II, Atibaia/SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9293 Fiscalização 4199/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **HELIO LINO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 625.XXX.XXX-34**, com endereço de correspondência na **AVENIDA DA SAUDADE, n. 92, CENTRO ATIBAIA/SP, CEP: 12.940-250**, que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **600 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **1379/2024** referente a **construção da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **ESTRADA TUPINIQUINS, n° 0, QUADRA: FDPL, LOTE: 37 e 38, INSCRIÇÃO: 11.043.027.00- 0010838, MATRÍCULA: 53606 / 53607, JARDIM ESTANCIA BRASIL - 4ª GLEBA, ATIBAIA/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

## Secretaria de Educação

### ATO DECISÓRIO 01/2025

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal nº 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e nº 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargos à servidora Roseli Leite Marques Menezes, código funcional 9320, RG 33.812.240-0 na CEI Professora Fabiana Bruno Orujian, na Prefeitura da Estância de Atibaia e de Professora PEB I, no CMEI Ver. José Veríssimo de Moraes, no município de Nazaré Paulista/SP.

Publique-se.

**Denise de Oliveira Barbosa**  
Secretária de Educação

**\*publicado novamente por conter correções**

### Ato Decisório nº 02/2025

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal nº 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e nº 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargos à servidora **Selma Aparecida Cardozo Correa de Oliveira**, código funcional 7060, RG 237226844, nos cargos de: Professora, na EM Professora Maria de Paula Posso, na Prefeitura da Estância de Atibaia e de Professora, na EM Professora Diomar Miranda Boni, no município de Mairiporã/SP.

Publique-se.

**Denise de Oliveira Barbosa**  
Secretária Municipal de Educação

## Atos do Poder Executivo

837/2020 e demais legislações vigentes,

### Ato Decisório n.º 03/2025

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal n.º 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais n.º 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e n.º 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargos à servidora **Kemily Cícera Flores dos Santos**, código funcional 10975, RG 454815955, nos cargos de: Professora, na EM Professora Maria de Paula Posso, na Prefeitura da Estância de Atibaia e de Professora, na CEM Professora Sílvia Maria Piunti Garcia no município de Mairiporã/SP.

Publique-se.

**Denise de Oliveira Barbosa**  
Secretária Municipal de Educação

### Ato Decisório n.º 04/2025

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal n.º 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais n.º 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e n.º 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargos à servidora **Janete de Oliveira Xavier Teobaldo**, código funcional 10346, RG 339690392, nos cargos de: Professora, na EM Professora Maria de Paula Posso, na Prefeitura Municipal de Atibaia e de Professora, na EM Nakamura Kikue Aiacyda, no município de Mairiporã/SP.

Publique-se.

**Denise de Oliveira Barbosa**  
Secretária Municipal de Educação

## SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

### PORTARIA N.º 14 /2025-DS

de 03 de fevereiro de 2025

O Superintendente da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 835/2020 c/c

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato 01/2024-DS que estabelece o Código de Conduta e Integridade dos Empregados da SAAE Atibaia; **DETERMINA** abertura de processo administrativo disciplinar em face dos empregados, sendo um sob matrícula SAAE n.º 824, brasileiro, agente operacional e um sob matrícula SAAE n.º 868, brasileiro, agente operacional, ambos pela prática, em tese, das condutas descritas no Ato n.º 01/2024-DS, Artigo 6º, inciso III e Artigo 7º, inciso XXII.

**Artigo 1º** - À Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 45/2022-DS, de 18 de novembro de 2022, fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**José Francisco Alves Pinto**  
SUPERINTENDENTE

### PORTARIA N.º 25/2025-DS

de 14 de fevereiro de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 835/2020 c/c 837/2020 e demais legislações vigentes;

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º**-Ficam nomeados no Contrato n.º 2021/000002, os seguintes:

**I – Gestor** - Danilo Mistrinel

**II – Suplente de Gestor** -Djelaine Aparecida da Silva

**III – Fiscal** - Amanda Magalhães da Silva

**IV – Suplente de Fiscal**- Samara Conegundes da Silva Doratioto Cunha

**Art.2.º** - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 31/01/2025.

**Art.3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**José Francisco Alves Pinto**  
Superintendente

### PORTARIA N.º 26/2025-DS

de 14 de fevereiro de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 835/2020 c/c 837/2020 e demais legislações vigentes;

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

## Atos do Poder Executivo

## Secretaria de Recursos Humanos

## RESOLVE:

**Art.1.º**-Ficam nomeados na Ata n.º 2025/000008, os seguintes:

**I – Gestor** - Danilo Mistrinel

**II – Suplente de Gestor** -Djelaine Aparecida da Silva

**III – Fiscal** - João Batista Ramos Jacomin

**IV – Suplente de Fiscal**- Thais Martins

**Art.2.º** - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 12/02/2025.

**Art.3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**José Francisco Alves Pinto**  
Superintendente

## EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
23/2024

Objeto: Aquisição de hipoclorito de sódio

## Ata de Registro de Preços n.º 08/2025

Validade do Registro de Preços: 1 ano(11/02/2026)

Fornecedor: LW - COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Item: 01

Unidade: Quilograma

Quantidade estimada anual: 15000

Descrição: Cód. SAAE: 42.01.000039 - Hipoclorito de Sódio (NaClO), de acordo com a NBR 11.833 e NBR 15.784 usado no tratamento de água para o consumo humano, conforme especificação: Hipoclorito de Sódio - mínimo de 12% de NaClO; Densidade: maior que 1,2 g/cm<sup>3</sup>; Alcalinidade residual - NaOH: entre 3 e 8 g/l; Ferro: ≤ 3 mg/l; Aspecto: Líquido límpido e claro de coloração verde amarelado e odor característico. O produto não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores de água tratada; O produto não deverá ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos nas Tabelas Anexos 9 e 11 da Portaria n.º 888/21 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada. Apresentação do Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento do inciso VIII, do artigo 14 da Portaria GM/MS n.º888/2021, disponível no site <http://www.abesdn.org.br/ctqpq/>. Apresentação do Laudo de Comprovação de baixo risco a saúde - CBRS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento do inciso VIII, do artigo 14 da Portaria GM/MS n.º888/2021, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>.

Marca: Unipar Carbocloro

Preço Unitário: R\$2,11

Preço Total: R\$ 31.650,00

Atibaia, 14 de Fevereiro de 2025

José Francisco Alves Pinto

**SUPERINTENDENTE**

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO -  
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023**

Tendo em vista a homologação do Concurso Público n.º 01/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público N.º 01/2023, Capítulo 12, Sub item 12.9- **“O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos”**, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

**EMPREGO: Agente de Serviços Educacionais (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
123º	LUCIANA BARBOSA DA SILVA MATURANA	33420
124º	HITNEY BEATRIZ DE SOUZA MARQUES	32274
125º	(CANDIDATO CONVOCADO NA LISTA AFRODESCENDENTES)	36474
126º	VALDINEIA DA SILVA LESCOVA	39417
127º	SEBASTIÃO DOS SANTOS TEIXEIRA JÚNIOR	39562
128º	LIVIA DANTAS LEME LACERDA	25593
129º	NICOLE LIMA MIQUILINO ENDO	37369
130º	SOLANGE CARDOSO DE JESUS	36496
131º	JULIA TAKACS DOS SANTOS	31310
132º	JULIA PELEGRINO SOUZA	39277
133º	SOFIA GIORDANI	40899
134º	VERA BIAZETTO	25068
135º	DANIELA APARECIDA DEL VECCHIO DE LIMA MIRANDA	24074

Secretaria de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2025.

**Roberto Rolli**  
**Secretário de Recursos Humanos**

## Atos do Poder Executivo

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 02/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 02/2023, Capítulo 12, Sub item 12.10- **“O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 dias úteis contados a partir da Convocação na Imprensa Oficial, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos”**.

No ato da contratação o candidato deverá estar munidos de todos os documentos solicitados no sub item 12.8 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

#### EMPREGO: Professor de Artes (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
8º	RENATA SCOTT PEREIRA ROSADO	43244

#### EMPREGO: Professor 30H (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
88º	GABRIELA DE SOUZA CARDOSO SUIKUNI	44906
89º	ARLETE GONÇALVES DE SOUZA	41293

#### EMPREGO: Professor 32H (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
86º	BEATRIZ OLIVEIRA GUIDINI	44727
87º	DANIELA PEREIRA DA SILVA	43977
88º	FRANCIELE STURINI SALLES	41261
89º	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	45170
90º	(CANDIDATO CONVOCADO NA LISTA AFRODESCENDENTES)	43882
91º	REBECA AUGUSTO GERALDO DOS SANTOS	43426
92º	HELYN UGARTE DA SILVA	43136
93º	ZENAIDE CRISTINA COUTO	43041
94º	ISABEL CRISTINA VERONEZI OLIVEIRA	41513
95º	ANA RITA DIAS DE LIMA	40640
96º	BRUNA FABIANA VICENTE BESPALC	45165

#### EMPREGO: Supervisor de Ensino (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
1º	ANDREA QUIRINO FERREIRA	41763

Secretaria de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2025.

**Roberto Rolli**  
**Secretário de Recursos Humanos**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 06/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 06/2023, Capítulo 11, Sub item 11.9- **“O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos”**, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 11.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

#### EMPREGO: Agente de Serviços de Gestão (Lista Especial - Afrodescendentes)

Classificação	Nome	Inscrição
7º	SANDRA APARECIDA FONTANA	13558

#### EMPREGO: Agente de Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
50º	CARLOS EDUARDO DE MELLO SOARES DA CUNHA	12961

#### EMPREGO: Assistente em Serviços Educacionais (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
110º	GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	12783
111º	(CANDIDATO CONVOCADO NA LISTA AFRODESCENDENTES)	16068
112º	LETÍCIA NOGUEIRA DIAS	14107
113º	ROSEMEIRE YUMIKO YSHII	19675
114º	GUSTAVO ZINI FERNANDES COSTA	15598
115º	JAINE DE FÁTIMA BARBOSA	18223

#### EMPREGO: Médico - Oftalmologista (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
3º	MARIANA DA ROCHA MARTINI	13866

## Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2025.

**Roberto Rolli**  
Secretário de Recursos Humanos

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 12 de fevereiro de 2025.**

**Daniel da Rocha Martini**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

### PORTARIA N° 216/2025-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto na **Lei Complementar n° 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

### DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **BRUNO FABRICIO LOPES OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n° 36.714.496-7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 427.359.198-70, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Apoio ao Turista e Centro de Informações Turísticas**, na Secretaria de Turismo, revogando-se a **Portaria n° 146/2025-SRH**.

### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 14 de fevereiro de 2025.**

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

## Secretaria de Governo

### Memorando n° 7.708/2025

**PORTARIA N° 5.112-GP**  
de 12 de fevereiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1°** Revoga-se em todos os termos a Portaria n° 4.985-GP, de 02 de abril de 2024, que nomeou a servidora municipal Talita Sheila Benedetti, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, no CEI Maria José Borges Russomanno.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Memorando n° 7.690/2025

**PORTARIA N° 5.113-GP**  
de 12 de fevereiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1°** Revoga-se em todos os termos a Portaria n° 4.835-GP, de 27 de abril de 2023, que nomeou a servidora municipal Silmara Aparecida Siqueira Silva, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, no CEI Zilda Aparecida Silveira.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 12 de fevereiro de 2025.**

**Daniel da Rocha Martini**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

### Memorando n° 7.891/2025

**PORTARIA N° 5.114-GP**  
de 12 de fevereiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1°** Revoga-se em todos os termos a Portaria n° 4.859-GP, de 06 de julho de 2023, que nomeou a servidora municipal Simone Cesar Duarte Morita, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, na EM Felipe Patacho Callegari.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 12 de fevereiro de 2025.**

**Daniel da Rocha Martini**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

### Memorando n° 33.513/2022

## Atos do Poder Executivo

### PORTARIA Nº 5.115 -GP de 14 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a declaração emitida no processo administrativo eletrônico nº 33.513/2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Especial de Processo Disciplinar objetivando apuração dos fatos e eventual responsabilidade funcional acerca das irregularidades administrativas noticiadas na PAD 27 - GP de 18 de dezembro de 2024, com a seguinte composição:

- I** - Marco Aurélio Andrade de Jesus – Procurador Municipal – Presidente;
- II** - Rosana Mara de Oliveira Souza – Assistente em Serviços de Gestão; – Membro;
- III** - Bruna de Fátima Cunha Marchetti – Agente em Serviços de Gestão; – Membro.

**Art. 2º** A presidência da comissão poderá nomear um dos membros ou outro servidor municipal para secretariar os trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 14 de fevereiro de 2025.

Daniel da Rocha Martini  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

### Memorando nº 1.385/2025

#### DECRETO Nº 11.248 de 14 de fevereiro de 2025

Altera o artigo 1º do Decreto nº 11.237, de 31 de janeiro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de Atibaia – COMTUR, para a gestão 2025/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei 3.076, de 21 de junho de 2000, e alterações,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 11.237, de 31 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
(...)”

**VIII – Representantes Associação Comercial e Industrial de Atibaia – ACIA:**

- a) Renato Russomanno – titular;
- b) Alessandro Soares – suplente;

**IX – Representante Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG-** Eder Silva Pinheiro;

**X - Representante Setor de Alimentos e Bebidas (A&B) -** Kelly Obara;

**XI - Representantes Associação dos Empresários de Turismo:**

- a) Mônica Fontes - titular;
- b) Maranisi Russomanno - suplente;

**XII – Representante Setor de Artistas e Artesãos -** José Antônio Alexandre;

**XIII – Representantes Setor de Esportes de Aventura:**

- a) Arthur Ronaldo Vianna Junior – titular;
- b) Michael Anil Milz Fernando – suplente;

**XIV – Representantes Setor de Meios de Hospedagem:**

- a) Marcelo Laxe - titular;
- b) Fábio Kazuo Yamashita – suplente;

**XV – Representante Setor de Turismo Rural -** Vanessa Silva;

**XVI – Representante Setor de Turismólogos -** Débora Cristina Polato Sampaio;

**XVII – Representante Setor de Agências e Operadoras de Turismo -** Vitória Marina Batista da Silva;

**XVIII – Representantes Clube da Terceira Idade:**

- a) Francisco Colaço – titular;
- b) Antônia Bouzas suplente;

**XIX- Representantes Setor de Esportes e Lazer:**

- a) Fernanda Cidral Milz Fernando – titular;
- b) André Cunha - suplente;

**XX- Representantes Associação da Cultura Japonesa:**

- a) Franz Okito Ishida titular;
- b) Aflânio Massami Tomikawa – suplente;

**XXI- Representantes Defesa do Meio Ambiente:**

- a) Nilton Yamamoto – titular;
- b) Bruna Locardi – suplente;

**XXII- Representante Setor de Transporte Turístico -** Ricardo dos Santos Vicente;

**XXIII- Representantes Setor de Guias de Turismo:**

- a) Ricardo Rodrigo Rocha – titular;
- b) Suplente: Mikael Jonas Muller;

**XXIV- Representante Setor dos Produtores Rurais -** Carlos Massanobu Shinkawa.

(...)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 14 de fevereiro de 2025.**

– Daniel da Rocha Martini –  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

– Alexander Rossa –  
**SECRETÁRIO DE TURISMO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Memorando 9.098/2025**

**DECRETO Nº 11.249  
de 14 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2.025

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de **R\$ 999.999,73** (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA  
16.300 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
16.300.13.392.39.2294-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R\$31.666,40  
95.100.0440.0000 (SF) - ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA R\$ 31.666,40

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA  
16.300 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
16.300.13.392.39.2294-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$400.000,00  
95.100.0440.0000 (SF) - ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA R\$ 400.000,00

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA  
16.300 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
16.300.13.392.39.2294-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$145.000,00  
93.100.0440.0000 (SF) - ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA R\$ 145.000,00

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA  
16.300 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
16.300.13.392.39.2294-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$398.333,33  
95.100.0440.0000 (SF) - ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA R\$ 398.333,33

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA  
16.300 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
16.300.13.392.39.2294-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$25.000,00  
93.100.0440.0000 (SF) - ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA R\$ 25.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$31.666,40  
95.100.0440.0000 (SF) - ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA R\$ 31.666,40

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$400.000,00  
95.100.0440.0000 (SF) - ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA R\$ 400.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$145.000,00  
93.100.0440.0000 (SF) - ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA R\$ 145.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$398.333,33  
95.100.0440.0000 (SF) - ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA R\$ 398.333,33

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$25.000,00  
93.100.0440.0000 (SF) - ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA R\$ 25.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 14 de fevereiro de 2025.**

– Daniel da Rocha Martini –  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

– Roberto Rolli –  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

– Samuel Quinto Feitosa –

## Atos do Poder Executivo

SECRETÁRIO DE CULTURA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 9.101/2025

DECRETO Nº 11.251  
De 14 de fevereiro de 2025

Memorando 9.099/2025

DECRETO Nº 11.250  
De 14 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - GABINETE DO PREFEITO  
11.800 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
11.800.2.61.33.2080-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$1.000.000,00  
01.100.0938.0000 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS )R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -  
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
R\$1.000.000,00  
01.100.0938.0000 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ) R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 14 de fevereiro de 2025.

–Daniel da Rocha Martini –  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Elson de Araujo Capeto –  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de **R\$ 204.640,11** (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta reais e onze centavos),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
18.200.12.365.44.2101-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$204.640,11  
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
R\$ 204.640,11

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
18.200.12.365.44.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURÍDICA R\$204.640,11  
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
R\$ 204.640,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 14 de fevereiro de 2025.

–Daniel da Rocha Martini –  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Denise de Oliveira Barbosa –  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Período de 31/01/2025 a 14/02/2025

**1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2024: DEFERIDOS**

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
3884512/2024	3884512/2024	Massa do Padre Produção Comercio e Distribuição de Produtos Alimentos Ltda	57.731.353/0001-89	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Alimentos
3850125/2024	3850125/2024	Daniel Andrade Cardoso Restaurante	58.294.496/0001-33	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3853622/2024	3853622/2024	Gilberto Vicente de Gois Filho	72.933.997/0001-43	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3866140/2024	3866140/2024	Diego da Silva Santos	58.368.519/0001-07	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3850635/2024	3850635/2024	W & W Boulevard Comercio de Alimentos Ltda	09.376.437/0003-60	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
3856358/2024	3856358/2024	Maria Luiza dos Santos Eventos	10.329.819/0001-50	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
3873152/2024	3843152/2024	Adriana Maria de Fraga Miguel	49.548.525/0001-55	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3876635/2024	3846635/2024	Valdemir Soares da Silva	62.484.100/0001-98	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3854192/2024	3854192/2024	Rodrigues & Scareli Ltda	46.740.718/0003-87	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
3854154/2024	3854154/2024	Anderson Rodrigues Vieira Sorveteria	08.721.613/0001-20	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3891458/2024	3891458/2024	Atibaia Beer Espetaria Restaurante Ltda	43.436.313/0001-08	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3906966/2024	3906966/2024	Sunset Arena Beach Sports e Entretenimento Ltda	40.166.242/0001-74	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3874519/2024	3874519/2024	Bezerra & Azevedo Lanchonete Ltda	19.390.030/0001-80	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3871451/2024	3841451/2024	Pamela Cristina Marciano	33.193.793/0001-61	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3903851/2024	3903851/2024	Tatiane Araujo da Silva	51.677.413/0001-46	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3854236/2024	3854236/2024	Rodrigues & Scareli Ltda	46.740.718/0002-04	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
3902686/2024	3902686/2024	Pizzaria a Favorita Atibaia Ltda	58.509.730/0001-00	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3902852/2024	390852/2024	Mary Lucia Marues de Sousa	51.733.435/0001-86	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos

## Atos da Vigilância Sanitária

3907412/2024	3907412/2024	Marcio Miguel de Moraes	22.153.011/0001-44	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3851682/2024	3851682/2024	Supermercado SP Brasil de Atibaia Ltda	00.464.411/0002-19	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
3875750/2024	3875750/2024	Casa da Esfiha Atibaia Ltda	11.269.868/0001-08	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
61560/2024	61560/2024	WMS Supermercado Brasil Ltda	93.209.765/0616-80	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Alimentos
3904176/2024	3904176/2024	Mercado Oliveiras Ltda	58.329.625/0001-81	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3904193/2024	3904193/2024	J L Leite Ltda	23.001.915/0001-17	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3852530/2024	3852530/2024	B.S Copacabana Comercio de Alimentos Ltda	16.960.314/0002-57	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
3917150/2025	3917150/2025	FVMS Brito e Cafe Ltda	58.148.299/0001-66	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3946312/2025	3946312/0025	Paulo Cesar de Santana Queiroz	10.934.392/0001-10	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3975156/2025	3975156/2025	Big Sm Comercio de Alimentos Ltda	40.852.213/0001-66	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
3915917/2025	3915917/2025	Dia Brasil Sociedade Ltda	03.476.811/0614-52	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
3941764/2025	3941764/2025	Ali Comida Araba Ltda	50.166.058/0001-88	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3946234/2025	3946234/2025	Fonbuthe Doces Ltda	10.382.730/0001-58	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
11914/2016	57262/2024	Ishida & Noskoski Ltda	24.166.531/0001-17	8122-2/00	Controle de pragas urbanas	Farmácia
54610/2023	60344/2024	Drogaria Espin Ltda	46.520.640/0001-23	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
48754/2022	60265/2024	Drogaria São Paulo S.A.	61.412.110/1146-73	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
59119/2023	6853/2025	Rede Popular Preço Justo II Ltda	52.890.512/0001-74	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
33345/2020	7810/2025	Drogaria Popular BJP Ltda	26.782.116/0002-02	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
38789/2014	469/2025	Drogaria São Paulo S.A.	61.412.110/0526-27	4771-7/01	Comércio varejista de produtos	Farmácia

## Atos da Vigilância Sanitária

					farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	
2198/99	6753/2025	Farmacia Alquifarma Ltda	32.300.550/0001-86	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Farmácia
47139/2022	10201/2025	Polar Empresa de Saneamento Ambiental Ltda	96.687.520/0001-93	8122-2/00	Controle de pragas urbanas	Farmácia
3230/2006	1912/2025	Wania Spada Granja	075.735.878-05	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
38551/2023	9218/2025	Unimed os Bandeirantes Coop. de Trabalho Médico	06.091.170/0005-39	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
38550/2023	9059/2025	Unimed os Bandeirantes Coop. de Trabalho Médico	06.091.170/0005-39	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
38552/2023	9219/2025	Unimed os Bandeirantes Coop. de Trabalho Médico	06.091.170/0005-39	8640-2/10	Serviço de quimioterapia	Medicina
3961993/2025	3961993/2025	Clinica Medici Vita Ltda	58.802.680/0001-47	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
3753/2002	7553/2025	Prefeitura da Estância de Atibaia-Maracanã- USF Jarbas Pereira de Araujo-Posto	45.279.635/0001-08	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
2770991/2023	48273/2024	TB Ortiz Serviços Médicos Ltda	52.261.610/0001-42	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
44465/2023	1146/2025	Tricolly Assistência Médica Ltda	12.060.667/0002-40	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Medicina
27311/2020	40664/2024	Gisele A. Mora Odontologia Ltda	36.400.687/0001-10	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
36101/2009	8479/2025	Priscila dos Santos Alves	10.851.810/0001-05	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
41827/2010	7564/2025	Prefeitura da Estância de Atibaia-Maracanã- USF Jarbas Pereira de Araujo-Odonto	45.279.635/0001-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
27181/2019	41909/2024	Isabella Scherer Martelli	418.763.368-54	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
1781/1998	37364/2024	Fabiana Silva Salles	138.039.538-04	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
3876341/2024	3876341/2024	Prareira Club Esportes Ltda	53.379.227/0001-56	9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares	Prestador de Serviços
3892633/2024	3892633/2024	Elandia Simões Rocha	36.260.543/0001-95	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
3890657/2024	3890657/2024	Vania de Oliveira	58.480.020/0001-97	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
3903080/2024	3903080/2024	Josefa Lais Marcelino da Rocha	46.238.426/0001-84	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
3907773/2024	3907773/2024	Maria Elizabeth da Silva	19.727.081/0001-54	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
3872163/2024	3872163/2024	Rebeca Tesoto de Souza	55.143.393/0001-99	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
3900160/2024	3900160/2024	ESTICASPADEPIL Ltda	58.495.574/0001-68	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
3931325/2025	3931325/2025	Jaqueline Silva Mello	20.293.321/0001-39	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
3992354/2025	3992354/2025	Janaina Farias de Paula	27.432.857/0001-37	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços



## Atos da Vigilância Sanitária

3972649/2025	3972649/2025	Jacqueline Podologia Ltda	54.252.304/0001-75	8690-9/04	Atividades de podologia	Prestador de Serviços
--------------	--------------	---------------------------	--------------------	-----------	-------------------------	-----------------------

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia [www.prefeituradeatibaia.com.br](http://www.prefeituradeatibaia.com.br) e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

### 2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 447/2025	D-25.005	Adhemar Coelho	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos na piscina sem manutenção.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10.083/1998, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/1998.	Ambiental
F 562/2025	2362	Recanto Alvorada Centro de Reabilitação Ltda	Por não possuir licença sanitária	Arts. 93, 110, 122 inciso I da Lei Est. 10083/98 c/c Art. 3 da RDC 29/2011, Art. 10 da Lei Federal 6437/77	Medicina
F 576/2025	1544	Padaria e Confeitaria meu Baluarte Ltda	Por não manter em condições higiênicas sanitárias apropriadas e em bom estado de conservação as instalações ( equipamentos, móveis e utensílios , bem como não manter os preceitos de limpeza. Higiene na manipulação, acondicionamento e conservação dos alimentos.	Portaria Estadual CVS 5/13 Art.62 c/c Resolução RDC 216/04 Item 4.2.1 Lei Estadual 10083/98 Art.38 e Decreto Estadual 12342/78 Art.459.	Alimentos
F 599/2025	D-25.008	Adão Soares Espolio	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10.083/1998.	Ambiental
F 624/2025	D-25.009	Teresa Russani	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos imóvel com mato.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 625/2025	D-25.010	Jairo Hermes Porto Botelho - Espolio	Não adotar medidas necessárias para a	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei complementar	Ambiental

## Atos da Vigilância Sanitária

			manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos imóvel com acúmulo de mato alto.	652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998.	
F 627/2025	D-25.012	Jairo Hermes Porto Botelho - Espolio	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos imóvel com mato .	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 640/2025	D-25.013	Nelma Apolonia de Lima	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos imóvel com mato e piscina sem manutenção.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 657/2025	D-25.018	Fátima Doratiotto	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos imóvel piscina sem manutenção e limpeza.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 658/2025	D-25.015	Maria Jose Janjulio Frangetto	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos imóvel, com mato .	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 659/2025	D-25.017	Carlos Alberto Crespo	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos imóvel com mato e acúmulo de inservíveis. .	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 662/2025	D 25.019	Maria das Dores Candido de Souza	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos imóvel com mato e acúmulo de	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental

## Atos da Vigilância Sanitária

			inservíveis .		
F 675/2025	D-25.020	Associacao Dos Proprietarios Do Loteamento Parque Residencial Shambala	Não Exercer O Controle Da Qualidade Da Água Para Consumo Humano E Não Manter As Instalações Destinadas Ao Abastecimento De Água Potável Em Conformidade Com As Normas Técnicas Da Associação Brasileira De Normas Técnicas (abnt) E Demais Normas Pertinentes À Análise Semestral E Mensal Referentes Ao Exercício De 2024	ART. 14 C/C ART. 15 DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	Ambiental
F 724/2025	2365	Clinica de Psicoterapia e Psiquiatria Jequitiba	Por não manter procedimentos e rotinas escritas e atualizadas de todos os processos de trabalho em local de fácil acesso à todos da equipe	Art. 51 da RDC 63/2011 c/c Art. 110, 122 inciso XIX do Código Sanitário Est. Lei 10083/98	Medicina
F 725/2025	2367	Clinica de Psicoterapia e Psiquiatria Jequitiba	Por não apresentar solicitação de renovação de licença sanitária	Art. 19 da CVS 1/2024 c/c Art. 93, 110, 122 inciso XIX c/c Art. 3 da RDC 29/2011	Medicina

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

### 3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 4569/2024	Katherine Barbosa Beauty Estetic Ltda	0927	AIPM	D-24.179	Prestação de Serviço
F 4762/2024	Odontologia Almeida Deus JG Ltda	0869	AIPM	2396	Odontologia
F 4768/2024	Odontologia Almeida Deus JG Ltda	0870	AIPM	2395	Odontologia
F 1221/2024	Lepper Odontologia e Locação de Consultórios Ltda Me	0873	AIPM	1551	Odontologia
F 4325/2024	Clínica Odontológica Tobias Ltda	0866	AIPM	2384	Odontologia
F 562/2025	Recanto Alvorada Centro de Reabilitação Ltda	1188	AIPIT	2362	Medicina
F 2373/2024	Aquarela Educação Infantil Atibaia Ltda	1202	AIPA	1561	Medicina
F 3933/2024	Casa de Idoso Vida Nova Ltda	1185	AIPM	1698	Medicina
F 2249/2024	Casa de Idoso Vida Nova Ltda	1183	AIPA	1600	Medicina

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

### 4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

## Atos da Vigilância Sanitária

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
0570	1292	Rodosafra Transportes Rodoviários Ltda	F 4115/2023	Alimentos
0569	0724	Transportadora Lopes & Filhos Ltda	F 2027/2023	Alimentos
0610	1206	Tatiane Rodrigues Brandão	F 4980/2024	Medicina
0562	0545	Corpo Santo Bronze Clínica Estética Eireli	F 2240/2024	Prestação de Serviço
0568	1517	Juliana Zampoli Boava Papini	F 155/2024	Odontologia

### 5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Medicina	F 4980/2024	Andre Alexandre Vitoreto	54935/2024	Indeferido
Prestação de Serviço	F 4569/2024	Katherine Barbosa Beauty Estetic Ltda	9767/2025	Indeferido
Alimentos	F 3840/2023	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	53433/2023	Deferido
Medicina	F 2373/2024	Aquarela Educação Infantil Atibaia Ltda	23346/2024	Deferido
Prestação de Serviço	P 30700/2024	Hotel Campestre Ltda	30700/2024	Deferido
Prestação de Serviço	P 53447/2024	Dircilene Carmelita Maria da Luz	53447/2024	Deferido
Alimentos	P 39998/2023	Trans Dr. Ltda Me	39998/2023	Deferido
Alimentos	P 59195/2021	Gabriela Peixoto Lucas Alimentos	59195/2021	Deferido
Medicina	F 5001/2024	Lar do Idoso San German Ltda	53829/2024	Deferido
Prestação de Serviço	F 5259/2024	Marina Cardoso de Orlando	P 60358/2024	Indeferido
Medicina	F 3331/2023	Day Hospital New Leader Ltda	36208/2024	Indeferido
Prestação de Serviço	F 5260/2025	Marina Cardoso de Orlando Ono	8576/2025	Indeferido
Prestação de Serviço	F 070/2025	Marina Cardoso de Orlando Ono	8980/2025	Indeferido

### 6) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Odontologia	45859/2022	Leticia de Cassia Campos	45859/2022	Indeferido
Farmácia	8396/2011	Unilab Laboratório Clínico Ltda	4793/2025	Deferido
Prestação de Serviço	53368/2024	Dircilene Carmelita Maria da Luz	53368/2024	Indeferido
Prestação de Serviço	57602/2024	Infinity Estética & Bem Estar Ltda	57602/2024	Indeferido
Medicina	48941/2023	Ipa Instituto Planeta Azul Ltda	48941/2023	Indeferido
Medicina	57485/2023	GSH Corp. Participações S/A	8992/2025	Deferido
Medicina	3750/2002	Prefeitura da Estância de Atibaia - Unidade Básica de Saúde Hélio Bacci -Tanque	6189/2025	Deferido

## Atos da Vigilância Sanitária

Medicina	3750/2002	Prefeitura da Estância de Atibaia - Unidade Básica de Saúde Hélio Bacci -Tanque	6186/2025	Deferido
Medicina	3750/2002	Prefeitura da Estância de Atibaia - Unidade Básica de Saúde Hélio Bacci -Tanque	6185/2025	Deferido
Prestação de Serviço	36195/2024	LFV Clínica de Estética Ltda	9692/2025	Deferido
Farmácia	46125/2024	Expresso Atualle Transportes Ltda	46125/2024	Deferido
Medicina	10618/2015	Associação Centro Terapêuticos Lapidar	8268/2025	Deferido
Medicina	9876/2025	Hospital Psiquiátrico Estrela do Amanhecer Ltda	9876/2025	Indeferido
Prestação de Serviço	61400/2023	Infinity Estética & Bem Estar Ltda	9669/2025	Deferido
Prestação de Serviço	50072/2024	Clinica Estetica Yuraled SLU Ltda	8987/2025	Indeferido
Odontologia	10059/2025	Odontologia Jorge Ltda	10059/2025	Indeferido
Odontologia	10055/2025	Odontologia Jorge Ltda	10055/2025	Indeferido
Farmácia	39081/2011	Drogaria DLL Ltda	10296/2025	Deferido
Medicina	21600/2020	Prefeitura da Estância de Atibaia - SAE Atibaia - Farmácia	6216/2025	Deferido
Prestação de Serviço	22884/2016	LFV Clínica de Estética Ltda	10284/2025	Deferido
Medicina	44426/2022	Hospital Psiquiátrico Estrela do Amanhecer Ltda	10515/2025	Deferido
Medicina	3753/2002	Prefeitura da Estância de Atibaia - Maracanã - USF Jarbas Pereira de Araujo - POSTO	7559/2025	Deferido
Odontologia	41827/2010	Prefeitura da Estância de Atibaia - Maracanã - USF Jarbas Pereira de Araujo - Odonto	7569/2025	Deferido
Odontologia	10530/2025	Odontologia Jorge Ltda	10530/2025	Indeferido
Prestação de Serviço	5431/2022	Michelle Santana Villanova	10469/2025	Indeferido
Medicina	57485/2023	GSH Corp. Participações S/A	8990/2025	Deferido
Medicina	44426/2022	Hospital Psiquiátrico Estrela do Amanhecer Ltda	11668/2025	Deferido
Farmácia	39081/2011	Drogaria DLL Ltda	10683/2025	Deferido
Medicina	3755/2002	Prefeitura da Estância de Atibaia - Rosário-UBS Benedito José Barbosa -Posto	5970/2025	Deferido
Medicina	49066/2024	Marcella Adamo Miraglia	49066/2024	Indeferido
Odontologia	5699/2003	Prefeitura da Estância de Atibaia - UBSIII-Majuca Macedo-Portão - Odonto	7767/2025	Deferido
Medicina	3755/2002	Prefeitura da Estância de Atibaia - UBSIII-Majuca Macedo-Portão - Posto	7963/2025	Deferido
Odontologia	17326/2019	Centro Integrado de Odontologia MDA Ltda	12329/2025	Deferido
Farmácia	10785/2009	Prefeitura da Estância de Atibaia - UBSIII-Majuca Macedo-Portão - Farma	7779/2025	Deferido

### 7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
O 11526/2022	Rua Dona Virginia 97	Centro	Ambiental	Imovel abandonado	Não constatada situação de risco à saúde

## Atos da Vigilância Sanitária

O 4090/2023	Rua Francisco Soldado 200	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
O 4413/2023	Rua Roma 52	Parque Arco Iris	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
O 4006/2023	Rua Pombal 154	Jardim Imperial	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
M 60059/2024	Rua Sever do Vouga 295	Recreio Estoril	Alimentos	Intoxicação alimentar	Não constatada situação de risco à saúde
M 1552/2025	Avenida São João 167	Centro	Odontologia	Clinica odontologica sem higiene	Solucionado
O 1241/2025	Rua Benedito de Almeida Bueno 139	Centro	Odontologia	Estabelecimento sem higiene	Não constatada irregularidades
O 962/2025	Rua Adolfo Andre 945	Centro	Ambiental	Imovel abandonado	Não constatada situação de risco à saúde
M 5310/2025	Av. Industrial Walter Kloth 1260	Jardim Imperial	Alimentos	Estabelecimento sem higiene, organização, trazendo risco de vária doenças	Não constatada irregularidades
M 6532/2025	Rdo. D. Pedro I Km 86	Rio Abaixo	Prestação de Serviço	Grupo de pessoas com sintomas de virose, cheiro e esgoto ao redor das piscinas	Solucionado

### 8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
0379/1995	Marilda Saeko Kurosawa	Odontologia	Estrutura	Cancelamento de Licença Sanitária
627/2025	Jairo Hermes Porto Botelho - Espolio	Ambiental	AIF D-25.011	Cancelamento
20547/2009	Paulo Cesar Silva	Medicina	Estrutura	Cancelamento de Licença Sanitária
F 1276/2024	Edson Jose de Lima	Alimentos	AIF 1644	Exercer At. de Tabacaria c/cons. no local
F 683/2025	Jose Pires Alvim - Espólio	Ambiental	AIF D-25.021	Cancelamento

### 9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
48941/2023	Ipa Instituto Planeta Azul Ltda	Medicina	Licença Sanitária Inicial	Empresa localiza-se no Município de Bragança Paulista SP.
9876/2025	Hospital Psiquiátrico Estrela do Amanhecer Ltda	Medicina	Alteração de dados cadastrais	Solicitação Indeferida
10059/2025	Odontologia Jorge Ltda	Odontologia	Renovação de Licença Sanitária	Protocolo indeferido
10055/2025	Odontologia Jorge Ltda	Odontologia	Alteração de dados cadastrais	Protocolo indeferido
10440/2025	Flor da Vida Núcleo de Evolução Humana Ltda	Medicina	Renovação de Licença Sanitária	Isento de Licença Sanitária
49323/2024	Hospital Novo Atibaia S/A	Medicina	Recurso	Arquivado

## Atos da Vigilância Sanitária

De acordo com Artigos 92, 95 e 96 § 3º da Lei Estadual 10083/1998 segue relação das autoridades sanitárias

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO VISA/AUTORIDADES SANITÁRIAS		
NOME	RG	CARGO / FUNÇÃO
Aldri Cristiane de Camargo	32222184-5	Técnico de Enfermagem
Andréa Cristina de S. Oliveira	25695859-2	Fiscal Municipal
Artur Ferreira Conegundes Joazeiro	28922934-0	Fiscal Municipal
Carlos Garcia Louzada	8032246467	Diretor do Departamento da Vigilância em Saúde
Carmen Regina Dahi	16338518	Chefe da Divisão de Vigilância Saúde do Trabalhador - Fiscal Municipal
Deomero Ribeiro Araujo	26714802-1	Fiscal Municipal
Elias Cassiri Neto	16620072-4	Fiscal Municipal
Helena Ayako Kariatsumari	15705268-0	Enfermeira
Heloisa Cristiane Bordin	27700881-5	Enfermeira
Jean Psaltikidis	15839811-7	Fiscal Municipal
Jorge Ossamu Shinohara Tsuruta	34928000-9	Fiscal Municipal
Jose Benedito do Prado	17827825	Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental -Fiscal Municipal
José Eduardo Mariano	23588870-9	Fiscal Especial Municipal
Juscelina Barreto Abraão	6188221	Assistente Especial em Serviços de Saúde
Larissa Sanae Funatsu	32010126-5	Enfermeira
Milena Lima Prado de Carvalho	47052740-7	Assistente de Serviço de Saúde
Monia Cristina Boccia	29525540-7	Fiscal Municipal
Patrícia Alexandra Silva Silveira	34435114-2	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica - Enfermeira
Paulo Donizetti Alexandre	20705515-4	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária - Fiscal Municipal
Roberto Bresaola	6042971	Engenheiro Civil
Roberto de Paiva	29229463-3	Fiscal Municipal
Silvia Regina Pinheiro Pinto	172897290-4	Odontólogo
Vilma da Silva Barbosa Lima	34055484-8	Enfermeira
Viviane Medeiros Estorce	42524502-0	Enfermeira

Carlos Garcia Louzada  
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: [visa@atibaia.sp.gov.br](mailto:visa@atibaia.sp.gov.br)

Rua Bruno Sargiani 100 –Parque Gerônimo de Camargo - Atibaia – SP

## Câmara da Estância de Atibaia

**PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 17h00.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2025 de autoria do Vereador Coronel Ikeda e da Mesa Diretora.** Dispõe sobre: “Alteração do artigo 79 e 81 do Regimento Interno com aditamento do inciso XI – Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana”. (**Discussão única**)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06/2024 de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza e Mesa Diretora.** Regulamenta o art. 129, §§2º e 3º da Lei Orgânica Municipal e institui programa permanente de capacitação aos servidores efetivos no âmbito da Câmara Municipal da Estância de Atibaia. (**Discussão única**)

**PROJETO DE LEI n° 68/2024 de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza.** Dispõe sobre a inserção da Festa do Padroeiro, comemorado dia 24 de junho, realizada nas imediações da Paróquia São João Batista, no calendário oficial de Atibaia. (**1ª. Discussão**)

**PROJETO DE LEI n° 80/2024 de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza.** Dispõe sobre a inserção da Festa de São Pedro apóstolo na paróquia do Bairro do Portão, localizada na Rod. Fernão Dias, Km 51 ; Bairro, Bairro do Portão; CEP, 12948-110 na Cidade de Atibaia, no calendário oficial de Atibaia. (**1ª. Discussão**)

**JULIO CESAR MENDES**  
Presidente

**Ofício Convocação n° 02/2025 Atibaia 14 de fevereiro de 2025.**  
Divisão de assuntos Legislativos

**Excelentíssimo Senhor Vereador,**

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias “Sucessivas” a serem realizadas no próximo dia **18 de fevereiro após a Sessão Ordinária**, ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes Projetos:

**PROJETO DE LEI n° 68/2024 de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza.** Dispõe sobre a inserção da Festa do Padroeiro, comemorada dia 24 de junho, realizada nas imediações da Paróquia São João Batista, no calendário oficial de Atibaia. (**2ª. Discussão**)

**PROJETO DE LEI n° 80/2024 de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza.** Dispõe sobre a inserção da Festa de São Pedro apóstolo na paróquia do Bairro do Portão, localizada na Rod. Fernão Dias, Km 51; Bairro, Bairro do Portão; CEP, 12948-110 na Cidade de Atibaia, no calendário oficial de Atibaia. (**2ª. Discussão**)

**JULIO CESAR MENDES**  
PRESIDENTE

**Relatório Semanal das Atividades Legislativas 13/02/2025**

Atualização do Sistema Legislativo (documentos em papel e online). Preparação da próxima Sessão Ordinária. Envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana e elaboração

do roteiro da próxima sessão.

**Expediente da 02ª Sessão Ordinária de 11/02/2025 de acordo com o Art. 167 do RI**

**Ofício 08/2025 do Vereador Fernando Soares de Souza**, informando e justificando, com fundamento no artigo 318, XI, do Regimento Interno, que, por motivos pessoais, não pode estar presente na 2ª Sessão Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2025.

**Projeto de Lei n° 05/2025 de autoria do Vereador Lucas Garcia.** Dispõe sobre a criação da política de transparência nas obras públicas municipais. Ao Jurídico e às Comissões de Justiça, Finanças, Obras e Cidadania.

**Projeto de Lei n° 06/2025 de autoria do Vereador Coronel Ikeda.** Dispõe sobre proibição do município de repassar e disponibilizar meios e recursos materiais e/ou recursos financeiros para blocos de carnaval, entidades ou grupos carnavalescos que desrespeitem a religião, o moral e os bons costumes, que executem músicas de cunho sexual e erótico, que fazem apologia e exaltem a criminalidade e ao consumo de drogas ilícitas. Ao Jurídico e às Comissões de Justiça, Finanças e Turismo.

**Projeto de Lei n° 07/2025 de autoria do Vereador Coronel Ikeda.** Dispõe sobre proibição do município de promover ou contratar shows, artistas e realizar eventos que desrespeitem e atentem contra a religião, à família, o moral e os bons costumes, que executem canções ou músicas de cunho sexual e erótico, que fazem apologia ao crime e exaltem a criminalidade, ao consumo de drogas ilícitas e hostilizem as instituições de segurança pública. Ao Jurídico e às Comissões de Justiça, Finanças e Cidadania.

**Projeto de Lei n° 08/2025 de autoria do Vereador Derek Bonjardim.** Dispõe sobre a denominação da Alameda Parque das Garças, atualmente denominada como Estrada Dr. Arao Sahn, que atravessa os bairros Vila Mira, Mato Dentro, Parque das Garças, Parque Residencial Atibaia, Colina Verde, Parque Residencial Atibaia e Maranguape neste município. Às Comissões de Justiça, Finanças e Educação.

**Projeto de Lei n° 09/2025 de autoria do Vereador Coronel Ikeda.** Dispõe sobre proibição das escolas públicas do município de realizarem eventos culturais e artísticos, exposições e apresentações de filmes, vídeos ou execuções de músicas que façam apologia ao crime, ao uso de drogas e que expressem conteúdos de cunho sexual e erótico. Ao Jurídico e às Comissões de Justiça, Finanças e Educação.

**Projeto de Lei n° 10/2025 de autoria do Vereador Derek Bonjardim.** Dispõe sobre a denominação da Rua Colina Verde, atualmente denominada como Rua das Palmeiras, localizada no Bairro Colina Verde, neste Município. Às Comissões de Justiça, Finanças e Educação.

**Diversos 02/2025, de autoria do Vereador Julio Cesar Mendes e da Mesa Diretora.** Balancetes referentes ao mês de janeiro de 2025 da Câmara Municipal de Atibaia. À Comissão de Finanças.

**Leitura de Pareceres**

**Leitura do Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Resolução n° 01/2025, de autoria do Vereador Coronel Ikeda.** Dispõe sobre: “Alteração do artigo 79 e 81 do Regimento Interno com aditamento do inciso XI - Segurança

## Câmara da Estância de Atibaia

Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana”. À **Ordem do Dia da próxima Sessão.**

**Leitura do Parecer Favorável em Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 68/2024,** de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza. Dispõe sobre a inserção da Festa do Padroeiro, comemorado dia 24 de junho, realizada nas imediações da Paróquia São João Batista, no calendário oficial de Atibaia. À **Ordem do Dia da próxima Sessão.**

**Leitura do Parecer Favorável em Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 80/2024,** de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza. Dispõe sobre a inserção da Festa de São Pedro apóstolo na paróquia do Bairro do Portão, localizada na Rod. Fernão Dias, Km 51; Bairro, Bairro do Portão; CEP, 12948-110 na Cidade de Atibaia, no calendário oficial de Atibaia. À **Ordem do Dia da próxima Sessão.**

### Indicações:

#### 1. **Indicação 0164/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.**

Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que digno determinar à Secretaria Municipal competente, para incluir no cronograma da administração municipal a necessidade urgente de viabilizar projeto para a pavimentação asfáltica de todo o bairro Parque Residencial Itaguaçu (Rua Stella Giunti Ribeiro, Rua Rafael Moreno Caballero, Rua Evaristo Paiva Cruz, Rua Dr Jorge Wanderlei Silva, Rua Irene Florido Rafaeli, Rua Andres Moreno Castillo e Rua Francisco Moreno Castillo), nesta urbe. Fato este constatado “in loco” por este Vereador em vistoria no local, em 17Jan25.

#### 2. **Indicação 0165/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.**

Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que digno determinar à Secretaria Municipal competente, para que providencie a desobstrução de cerca de 150 metros da galeria pluvial da Rua Dr Jorge Wanderlei Silva, bairro Parque Residencial Itaguaçu, haja vista que se encontra obstruída por terra e pedras, resultando de invés da água escorrer pelas tubulações, percorre a superfície da rua, ocasionando formação de valas e erosões profundas que impossibilitam o trânsito de veículos. Bem como, estender a galeria pluvial por mais 3 metros para que a água seja escoada para a área verde ali existente.

#### 3. **Indicação 0166/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que determine à Secretaria Municipal competente, realização de operação tapa buraco na Rua Nova Atibaia, do número 50 até o primeiro obstáculo, bairro Nova Atibaia, nesta urbe. Fato constatado “in loco” pelo Gabinete deste Vereador, em vistoria, no dia 03Fev25.

#### 4. **Indicação 0167/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito determinar à Secretaria de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar os serviços de roçado, jardinagem e limpeza da Rua dos Lírios da Paz, Rua das Margaridas e Rua das Violetas Vermelhas, do Loteamento Nova Atibaia, nesta urbe. Fato este constatado in loco, pelo Gabinete deste Vereador em vistoria na região, no dia 03Fev25.

#### 5. **Indicação 0168/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito determinar à Secretaria de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar os serviços de roçado, jardinagem e limpeza da Avenida Pref. Antônio Júlio Toledo Garcia Lopes, em toda sua extensão, bem como, na Rua de cruzamento a Rua Arco Íris, bairro Jardim Imperial, nesta urbe.

Fato este constatado in loco, por este Vereador em vistoria na região, no dia 03Fev25.

#### 6. **Indicação 0169/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.**

Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que digno determinar à Secretaria Municipal competente, para providenciar a construção de calçada na Rua José Carlos Tamassia, lateral da Escola municipal CIEM 1, no bairro Jd Terceiro Centenario, nesta urbe. Irregularidade este constatado “in loco” por este Edil em vistoria no dia 03Fev25.

#### 7. **Indicação 0170/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine os serviços de zeladoria municipal, consistente em corte de mato (roçado), jardinagem e limpeza da Rua José Carlos Tamassia, lateral da Escola municipal CIEM 1, no bairro Jd Terceiro Centenario, nesta urbe. Fato este constatado in loco, por este Vereador em vistoria no local, no dia 03Fev25.

#### 8. **Indicação 0171/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.**

Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que digno determinar à Secretaria Municipal competente, para incluir no cronograma da administração municipal a necessidade urgente de viabilizar projeto para a pavimentação asfáltica da Rua José Carlos Tamassia, lateral da Escola municipal CIEM 1, no bairro do Jd Terceiro Centenario, nesta urbe.

#### 9. **Indicação 0172/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.**

Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que determine serviços de zeladoria municipal, consistente em reparos e manutenção da Estrada Araguaia, no bairro Caiçara, nesta urbe, haja vista estar ocorrendo desbarrancamento da estrada.

#### 10. **Indicação 0173/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.**

Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que digno determinar à Secretaria Municipal competente, para incluir no cronograma da administração municipal a necessidade urgente de viabilizar projeto para a pavimentação asfáltica das ruas do bairro Vale dos Pinheiros, nesta urbe, a saber: Rua principal que não tem placa, Rua Maria Aparecida Netto Chamadoria, Rua Yara Penteador Correia Lima, Rua Etiópia, Rua Equador, Rua Eslovênia, Rua Egito e a Estrada Lamartine.

#### 11. **Indicação 0174/2025 - de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza.**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de fiscalização, em lote localizado: Rua do jade chácara Fernão Dia; (O terreno está do lado da casa nº 46):

#### 12. **Indicação 0175/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito determinar à Secretaria de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar os serviços de roçado, jardinagem e limpeza da Rua Inosuke Ando, bairro Jardim dos Pinheiros, nesta urbe. Fato este constatado in loco, pelo Gabinete deste Vereador em vistoria na região, no dia 31Fev25.

#### 13. **Indicação 0176/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.**

Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que determine os serviços de zeladoria municipal, consistente em serviços de poda de árvores na Rua Inosuke Ando, bairro Jardim dos Pinheiros, nesta urbe, tendo em vista que as fiações elétricas, estão em contato com as árvores.

#### 14. **Indicação 0177/2025 - de autoria do Vereador Dr. Denig.**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito determinar, ao setor competente a realização de estudos e a execução de asfaltamento para estrada do Laranjal, no trecho que se inicia na estrada dos Pires, passando pelo Morro Cavado, onde já está asfaltado, até a creche do laranjal.

#### 15. **Indicação 0178/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.**

Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que determine serviços de zeladoria municipal, consistente em reparos e manutenção da Rua Benedito Aparecido de Oliveira, Bairro Guaxinduva, nesta urbe, tendo em vista a existência de buracos, valetas, erosões e empoçamento elevado de água.

## Câmara da Estância de Atibaia

**16. Indicação 0180/2025 - de autoria do Vereador Dr. Denig.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito determinar, ao setor competente, a viabilização da transferência documental da área pública que era utilizada pela Secretaria de Saúde, localizada ao lado da escola Municipal Paulo Freire, no bairro da Usina.

**17. Indicação 0181/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.** Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que digne determinar à Secretaria Municipal competente, para que providencie a desobstrução de galeria pluvial localizado na Av Jacarandá, altura do número 288, bairro Vitória Régia, nesta urbe, haja vista que se encontra obstruída por terra e pedras, resultando de ao invés da água escorrer pelas tubulações, percorre a superfície da rua, ocasionando formação de valas e erosões profundas que impossibilitam o trânsito de veículos. Fato este verificado “in loco” por este Vereador por ocasião de vistoria no dia 07Fev25.

**18. Indicação 0182/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito determinar à Secretaria de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar os serviços de roçado, jardinagem e limpeza do Centro Comunitário do bairro Vitória Régia, localizado na Av. Jacarandá, nesta urbe, tanto na parte externa como na interna. Fato este constatado in loco, por este Vereador em vistoria no bairro, no dia 07Fev25.

**19. Indicação 0183/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.** Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que digne determinar à Secretaria Municipal competente, para incluir no cronograma da administração municipal a necessidade urgente de viabilizar projeto para a pavimentação asfáltica das ruas e avenidas do bairro Vitória Régia (Avenidas Ipê, Flamboyant, Eucaliptos, Jequitiba, Jabotá, Arariba e Jacarandá, Ruas Ibirá, Piaçaba, Saguari, Timbó, Graminha, Imbuia, Sândalo, Guajussara, Turanja, Cajazeiro, Gambé, Micury, Mangajá, Taobá, Tapixaba, Taobá, Guaçá, Orcella, Embirá, Imbé, Sinira, Zínias, Sapucaína, Jogava e outros), nesta urbe. Fato este constatado “in loco” por este Vereador em vistoria no local, em 07Fev25.

**20. Indicação 0184/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia.** Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, realize operação Tapa Buraco na Rua Nazareno Rossi, altura do número 157, no bairro do Tanque, neste município. Demanda tratada no 1doc: 11.364/2025

**21. Indicação 0185/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize o estudo para que seja feito um projeto de revitalização do escadão, com implantação de câmeras de segurança e iluminação. localizado em frente a escola EM Professor Waldemar Bastos Bühler, no endereço Rua maracanã 185 no bairro Jardim Imperial em Atibaia.

**22. Indicação 0186/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize o estudo para o resgate desse cachorro que está aparentemente doente, no endereço Outlet Fernão Dias, no estacionamento :Rod. Fernão Dias, km 44 - Pinheirinho, Atibaia

**23. Indicação 0187/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize o estudo da poda e roçagem na praça, localizada no endereço Nossa Senhora Auxiliadora, no bairro Jardim Colonial em Atibaia.

**24. Indicação 0188/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize a poda de árvores na Estrada Planalto n° 160, bairro Chácaras Interlagos em Atibaia.

**25. Indicação 0189/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize o estudo para que se

faça a poda de árvores e roçagem dos matos, no Loteamento Fazenda Santana, no bairro do Tanque em Atibaia.

**26. Indicação 0190/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize o estudo para realizar a poda da árvore localizada na Av. Mitsuki Kurosawa, altura do número 225. Atibaia.

**27. Indicação 0191/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize o estudo para que a placa de sinalização possa ser trocada de lugar, movendo-a alguns metros à sua esquerda (na foto anexada), localizada no endereço: Rua visconde do Rio Verde n°114, no Centro em Atibaia

**28. Indicação 0192/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize o estudo, para que haja ou aumente a patrulha da GCM no endereço: Rua João Ramalho n°118, bairro Recreio Estoril em Atibaia.

**29. Indicação 0193/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize o estudo, para que haja ou aumente a patrulha da GCM no endereço: Rua Pedro Sanches Pelegrino, bairro do Caetetuba em Atibaia.

**30. Indicação 0194/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, para que se faça a fiscalização de possíveis Maus Tratos Animal, no endereço: rua Maestro Juvencio Maciel Fonseca ao lado, no n° 294, no Centro de Atibaia.

**31. Indicação 0195/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize o estudo para que faça a manutenção de toda estrada Juca Sanches, no bairro Boa Vista em Atibaia.

**32. Indicação 0196/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize o estudo para a implantação de uma lombada ou redutor de velocidade com urgência, no endereço: Av. Juca Peçanha em frente ao número 676 em Atibaia.

**33. Indicação 0197/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize o estudo para que seja feita a limpeza urgente do escadão, localizado em frente a escola EM Professor Waldemar Bastos Bühler, no endereço Rua maracanã 185 no bairro Jardim Imperial em Atibaia.

**34. Indicação 0198/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize o estudo para que seja feita a fiscalização de possíveis Maus Tratos, no endereço delocalização web: <https://maps.app.goo.gl/QdJ8JrNysDk5eJ6S9> ou <https://maps.app.goo.gl/QdJ8JrNysDk5eJ6S9>

**35. Indicação 0199/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize a fiscalização de possíveis Maus Tratos Animal, no endereço: Rua Sargento Rubens Celeste Milaré, 926 - Loteamento Fazenda Santana em Atibaia.

**36. Indicação 0200/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia.** Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, realize manutenção da Estrada Silvio Caldas, no bairro Estância Parque Atibaia, próximo ao antigo pesqueiro Lago Azul, neste município.

**37. Indicação 0201/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia.** Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, realize operação Tapa Buraco

## Câmara da Estância de Atibaia

na Av. Santos, altura do número 62, no bairro Jardim do Lago, neste município. Demanda tratada no 1doc: 11.372/2025

**38. Indicação 0202/2025 - de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, a possibilidade de estudo de implantação de cobertura da quadra da escola “EMEF Professora Maria Cecília de Lima”, localizada no bairro do Guaxinduva.

**39. Indicação 0203/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize o estudo para reforma e ampliação do USF Cerejeiras “Pedro Maturana”, localizado na Rua Washington Luiz, 180, no bairro Jardim Cerejeiras em Atibaia.

**40. Indicação 0204/2025 - de autoria do Vereador Julio Cesar Mendes.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre a instituição do Programa Social de Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares no Município de Atibaia - Fossa Limpa, e dá outras providências. (De autoria do Vereador Júlio Cesar Mendes).

**41. Indicação 0205/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado.** Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicite junto ao setor o serviço de máquina motoniveladora com cascalhamento na Estrada Octávio Giraldi, (via que faz ligação entre a Estrada dos Pires e a Rodovia Dom Pedro) no bairro Parque Rio Abaixo.

**42. Indicação 0206/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado.** Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que verifique junto ao setor competente a instalação de “abrigo” de ônibus entre as ruas Orcella e Cajazeiro no bairro Vitória Régia.

**43. Indicação 0207/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado.** Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito o serviço de máquina motoniveladora em todas as ruas do bairro Vitória Régia.

**44. Indicação 0208/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado.** Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicite junto a secretaria de Obras Públicas a possibilidade de continuidade do serviço de pavimentação asfáltica na rua vereador José Felício no bairro 3 Pistas.

**45. Indicação 0209/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado.** Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicite junto a secretaria de Serviços a execução do serviço de “roçada” na Estrada do Mato Dentro, bem como em todas as ruas do bairro Jardim do Trevo.

**46. Indicação 0210/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado.** Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicite junto a secretaria de Obras estudos para a implementação de projetos de drenagem e pavimentação asfáltica para as ruas: Stella Giunti Ribeiro, Evaristo Paiva Cruz, Rafael Moreno Caballero, Dr. Jorge Wanderlei Silva, Irene Florido Rafaeli, no Residencial Itaguaçu, Vila Helena.

**47. Indicação 0211/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado.** Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicite junto à secretaria de Serviços a remoção de árvore dentro do córrego localizado na ponte de acesso ao condomínio Figueira Garden no bairro do Tanque.

**48. Indicação 0212/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que determine à Secretaria Municipal competente, realização de operação tapa buraco na Avenida Industrial Walter Kloth, 1021, defronte a Escola Estadual Júlio Cesar Florido Rafaeli, bairro Jardim Imperial, nesta urbe. Fato constatado “in loco” por este Vereador em vistoria, no dia 07Fev25.

**49. Indicação 0213/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito determinar à Secretaria de

Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar os serviços de roçado, jardinagem e limpeza da Avenida Engenheiro Paulo Izzo n° 605, bairro Itapetinga, nesta urbe. Fato este constatado “in loco”, pelo Gabinete do Vereador, em vistoria na região, no dia 06Fev25.

**50. Indicação 0214/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito determinar à Secretaria de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar os serviços de roçado, jardinagem e limpeza da Estrada Hisaishi Takebayashi, 760, bairro Jardim Colonial, nesta urbe. Fato este constatado “in loco”, por este Vereador em vistoria na região, no dia 07Fev25.

**51. Indicação 0215/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito determinar à Secretaria de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar os serviços de roçado, jardinagem e limpeza da Rua Lourdes Neves Marcondes Machado, em toda sua extensão, bairro Jardim Alvinópolis II, nesta urbe. Reiteração.

### Vereadores inscritos em Tema Livre:

Lucas Garcia  
Derek Ishida Bonjardim  
Takao Ikeda - Coronel Ikeda  
Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth - Pi do Judô  
Lucas Cardoso

### Vereadores inscritos em Explicação Pessoal:

Takao Ikeda - Coronel Ikeda  
José Bernardo Denig - Dr. Denig  
Presidente Julio Cesar Mendes  
Ademilson Militão

Na sessão de 11 de fevereiro de 2025, 10 Vereadores estiveram presentes e foram apresentados: 51 Indicações, 06 Projetos de Lei, 1 Diversos e 3 pareceres foram lidos.

A 2ª Sessão Ordinária pode ser assistida na íntegra através link:  
<https://www.youtube.com/watch?v=FI3FynMQhyU>

## DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

### SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

#### Extrato de aditamento de Contrato

**Contratado:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS; **Processo** n° 034/2020; **Contrato** n° 002 /2023  
**Objeto:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS E OUTROS SERVIÇOS POSTAIS  
**Valor estimado do Contrato:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual é de 12 meses iniciarse- a em 13/02/2025 á 13/02/2026; Dotação: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, **Data da Assinatura do contrato:** 13 de fevereiro 2025

Valéria Silveira Cardoso  
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

JÚLIO CÉSAR MENDES  
Presidente



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0230-48D2-E198-5C7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 14/02/2025 17:59:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0230-48D2-E198-5C7C>